



Tribunal de Contas da União
<http://www.tcu.gov.br>

Relatório de Atividades

1º Trimestre/2005

Brasília-DF
2005

Tribunal de Contas da União

Setor de Administração Federal Sul, quadra 4, lote 1
CEP: 70042-900 - Brasília (DF)
www.tcu.gov.br

Ouvidoria

ouvidoria@tcu.gov.br
tel: 0800-644-1500

Elaboração

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário

Mauro Giacobbo

Diretor

Alessandro Giuberti Laranja

Equipe responsável

Cristiano Furtado Assis do Carmo
Domarques Borges Santos

336.126.55(81)
B823r

Brasil. Tribunal de Contas da União.
Relatório de Atividades do TCU: 1º trimestre de 2005/Tribunal de Contas da União –
Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento e Gestão, 2005.
71 p.

1. TCU – Relatório de atividades (2005). I. Título.

Apresentação

Em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, apresento o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 1º trimestre de 2005.

O trabalho traz os principais resultados da atuação do TCU no período e as iniciativas mais relevantes implementadas no âmbito administrativo.

As informações ora prestadas atestam o permanente esforço do Tribunal de Contas da União para atender aos anseios da sociedade brasileira, no tocante ao constante combate à corrupção, ao desvio de dinheiros públicos e ao mau uso dos recursos da União.

No trimestre, e como iniciativa desta gestão, gostaria de destacar o início do ciclo de seminários junto aos prefeitos recém-eleitos, cuja implementação foi determinada logo que assumi a presidência deste Tribunal, convencido da necessidade de trazer aos gestores municipais, grande parte deles em primeiro mandato, conhecimentos essenciais sobre administração pública e seus diversos aspectos.

Brasília-DF, em 27 de maio de 2005.

ADYLSO MOTA
Presidente

Tribunal de Contas da União

Missão

Assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

Visão

Ser instituição de excelência no controle e contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública.

Negócio

Controle externo da administração pública e da gestão dos recursos públicos federais.

Sumário

Resumo	7
O Tribunal de Contas da União	9
Competências e Jurisdição	9
Estrutura	10
Deliberações dos Colegiados.....	11
Atividades de Controle Externo	13
Processos e Atos de Pessoal Autuados	13
Processos e Atos de Pessoal Julgados.....	13
Julgamento de Contas	15
Medidas Cautelares.....	16
Condenações e Sanções Aplicadas	17
Remessa de Processos ao Ministério Público da União	19
Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal	19
Fiscalizações.....	20
Avaliação de Programas de Governo	22
Programa Nacional de Desestatização.....	23
Transferências Constitucionais e Legais	25
Denúncias e Representações.....	26
Consultas.....	28
Anulação ou Sustação de Atos e Contratos	29
Benefícios das Ações de Controle	30

Relacionamento com o Congresso Nacional	33
Solicitações do Congresso Nacional.....	33
Atividades Administrativas	37
Estratégias e Planos.....	37
Gestão de Pessoas	37
Recursos Orçamentários e Financeiros	38
Racionalização de Custos Administrativos	39
O TCU e a Sociedade	40
Ouvidoria do TCU	40
Parcerias	40
Diálogo Público.....	42
Relacionamento com Órgãos e Entidades Internacionais	43
Divulgação Institucional	44
Atividades do Ministério Público Junto ao TCU	45
Anexos	
Anexo I – Organograma do Tribunal de Contas da União	49
Anexo II – Rol de Atas do 1º Trimestre	50
Anexo III – Processos de Interesse de Parlamentares ou do Congresso Nacional Deliberados	51
Anexo IV – Processos de interesse de Parlamentares ou do Congresso Nacional em Tramitação	53
Anexo V – Fiscalizações Iniciadas no Período.....	59
Anexo VI – Responsáveis por Débitos e Multas Impostos pelo Tribunal	66

Resumo

Os principais resultados decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no 1º trimestre de 2005 estão sintetizados adiante.

✓ Apreciação conclusiva de 1.028 processos de controle externo.

✓ Julgamento de 13.195 atos referentes a admissão de pessoal e concessão de aposentadorias, reformas e pensões, dos quais 435 tiveram registro negado em razão de ilegalidades verificadas.

✓ Julgamento pela irregularidade de 204 processos de contas, equivalente a 37,8% do total de processos dessa natureza julgados de forma conclusiva no período.

✓ Condenação de 297 responsáveis ao recolhimento de débito e/ou pagamento de multa, no montante de mais R\$ 65 milhões.

✓ Início de 176 fiscalizações sendo 46 relativas a obras públicas custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

✓ Remessa de cópia de 147 processos ao Ministério Público da União, para fins de ajuizamento de ações cíveis e penais cabíveis, em razão de dano ao erário, desfalque ou desvio de recurso.

✓ Apreciação de 13 processos de interesse do Congresso Nacional.

✓ Decretação da inabilitação de 3 responsáveis, por período de 5 anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração pública federal.

✓ Declaração de inidoneidade de 4 empresas para participarem de licitações, no âmbito da Administração pública federal, por prazos que variam de 1 a 5 anos, em razão de procedimentos irregulares.

✓ Adoção de 7 medidas cautelares com o intuito de evitar potencial lesão ao erário.

✓ Início de ciclo de seminários com prefeitos municipais, compreendendo 31 eventos em todos os Estados, destinados a orientar os gestores municipais, grande parte deles em primeiro mandato, sobre assuntos essenciais de administração pública.

✓ Apuração de 264 denúncias ou representações.

Algumas decisões do Tribunal no trimestre, passíveis de quantificação, apontam benefício potencial de 435 milhões de reais, o que permite inferir que para cada R\$ 1,00 alocado ao TCU, no período, o retorno ao País foi de R\$ 3,00.

O Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União tem como missão institucional assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

Competência e Jurisdição

A Constituição Federal de 1988 conferiu ao TCU as seguintes competências privativas, como consta dos artigos 71 a 74 e 161 da Carta Magna:

- ✓ Appreciar as contas anuais do presidente da República (art. 71, I).
- ✓ Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos (art. 71, II).
- ✓ Appreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares (art. 71, III).
- ✓ Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional (art. 71, IV).
- ✓ Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais (art. 71, V).
- ✓ Fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios (art. 71, VI).
- ✓ Prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas (art. 71, VII).
- ✓ Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos (art. 71, VIII a XI).
- ✓ Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal (art. 71, X).
- ✓ Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização (art. 72, § 1º).
- ✓ Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais (art. 74, § 2º).
- ✓ Fixar os coeficientes dos fundos de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais (art. 161, parágrafo único).

Outras competências têm sido conferidas ao Tribunal por meio de leis específicas, a exemplo da Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/92), da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), da lei que regulamenta a partilha dos recursos da Cide (Lei nº 10.866/2004), das edições anuais da lei de

diretrizes orçamentária e da lei orçamentária anual e, mais recentemente, das leis de parceria público-privada (Lei nº 11.079/2004) e de contratação de consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005).

Além disso, o Congresso Nacional edita decretos legislativos com demandas específicas de fiscalização pelo TCU, especialmente de obras custeadas com recursos públicos federais. No trimestre, foram editados pelo Congresso Nacional dois decretos legislativos com determinação expressa de acompanhamento físico-financeiro, por parte do TCU, da execução dos contratos de que tratam, referentes a obras que constam do orçamento da União.

O TCU tem sede no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional. Qualquer pessoa – física ou jurídica, pública ou privada – que utilize, arrecade, guarde, gerencie, aplique ou administre dinheiros, bens e valores públicos federais ou pelos quais a União responda está sob a jurisdição do Tribunal. Esta inclui, também, aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

A jurisdição do Tribunal compreende também os responsáveis pela aplicação de quaisquer recursos repassados pela União a Estado da Federação, ao Distrito Federal ou a Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres.

Estrutura

O TCU é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais, são indicados pelo presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois, alternadamente, escolhidos entre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal.

O TCU é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário, 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo presidente do Tribunal. As Câmaras são compostas por quatro ministros. Os auditores, em número de três, participam dos colegiados e substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais, ou no caso de vacância de cargo.

Para o cumprimento de sua missão institucional, o Tribunal dispõe de uma Secretaria com a finalidade de prestar apoio técnico e administrativo para o exercício de suas atribuições constitucionais e legais. Essa Secretaria é composta de várias unidades, entre as quais a Secretaria-Geral das Sessões, a Secretaria-Geral de Administração e a Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex.

Subordinadas à Segecex, estão as unidades técnicas incumbidas das atividades inerentes ao controle externo, sediadas em Brasília e nos 26 Estados da Federação.

O organograma do Tribunal consta do anexo I. O endereço das unidades nos Estados encontra-se na página do Tribunal na *Internet*: <http://www.tcu.gov.br>.

Deliberações dos Colegiados

As deliberações do Plenário e das Câmaras assumem a forma de instrução normativa, resolução, decisão normativa, parecer ou acórdão. São publicadas, conforme o caso, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União e podem ser acessadas pela *Internet*.

No trimestre, o Tribunal aprovou duas resoluções e três decisões normativas, adiante relacionadas.

- ✓ Resolução nº 173, de 15.2.2005 (DOU de 17.2.2005): altera o Regimento Interno do TCU e regulamenta o recurso previsto no § 5º do art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.
- ✓ Resolução nº 174, de 23.3.2005 (DOU de 1º.03.2005): dispõe sobre limite temporal para exercício das funções de confiança de níveis FC-5 e FC-6 no âmbito das unidades integrantes da Secretaria do Tribunal.
- ✓ Decisão Normativa nº 65, de 14.2.2005 (DOU de 17.2.2005): aprova os percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso III, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2005.
- ✓ Decisão Normativa nº 66, de 29.3.2005 (DOU de 1º.4.2005): altera os percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso III, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2005, aprovados pela Decisão Normativa –TCU nº 65/2005.
- ✓ Decisão Normativa nº 67, de 31.3.2005 (DOU de 7.4.2005): aprova, para o exercício de 2005, os percentuais individuais de participação dos Municípios brasileiros nos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal.

O quadro a seguir discrimina o quantitativo de sessões realizadas e acórdãos proferidos por colegiado no 1º trimestre de 2005.

Acórdãos Proferidos

Colegiado	Sessões	Acórdãos
Plenário	20	319
1ª Câmara	9	532
2ª Câmara	11	433
Total	40	1.284

O TCU emite juízo em processos de controle externo e firma entendimento, de caráter normativo, que orienta deliberações acerca de matérias de sua competência.

No período, ao apreciar representação feita pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal no Piauí, sobre possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado na gestão de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, o TCU firmou o seguinte entendimento:

- ✓ Na hipótese de transferência de recursos pelo Ministério da Saúde para ressarcimento de despesas já efetivadas pelas unidades prestadoras de serviços de saúde nas áreas de atendimento ambulatorial e internação hospitalar, compete ao TCU averiguar a efetiva realização dos serviços de saúde informados e a pertinência dos valores; a fiscalização da aplicação posterior daqueles recursos oriundos do ressarcimento é de competência dos órgãos de controle locais em vista das disposições do art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 16, XIX, e 36, §2º, da Lei nº 8.080/90 e art. 6º da Lei nº 8.689/93 (TC nº 001.509/1997-7, Acórdão nº 38/Plenário, de 26.1.2005).

Atividades de Controle Externo

O TCU exerce jurisdição sobre mais de 2.500 unidades integrantes da administração pública federal direta e indireta. Além disso, os 26 Estados, os 5.561 Municípios e o Distrito Federal estão sujeitos à fiscalização do TCU no que se refere à aplicação de recursos federais descentralizados por meio de acordos, convênios, ajustes e outras formas de repasse.

Processos e Atos de Pessoal Autuados

No 1º trimestre de 2005, foram autuados 1.204 processos referentes a matérias de controle externo. No mesmo período, deram entrada no TCU 15.060 atos de pessoal. O quadro a seguir apresenta a autuação dos processos por classe de assunto e a quantidade de atos de pessoal recebidos no trimestre.

Processos e Atos de Pessoal Autuados

Classe de Assunto	Quantidade
Acompanhamento	2
Auditoria, inspeção e levantamento	145
Consulta	7
Denúncia	45
Monitoramento	4
Prestação de contas	10
Representação	239
Solicitação	124
Solicitação do Congresso Nacional	7
Tomada de contas	7
Tomada de contas especial	598
Outros processos (*)	16
Total de processos autuados	1.204
Atos de pessoal recebidos	15.060

(*) Acompanhamento de desestatização e solicitações de certidão.

Processos e Atos de Pessoal Julgados

O TCU, ao julgar processo, pode adotar decisão preliminar, definitiva ou terminativa, conforme a natureza da matéria objeto da decisão.

Nas decisões preliminares, o relator ou o Tribunal resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação ou a audiência dos responsáveis, rejeitar as alegações de defesa, fixar novo prazo para o recolhimento do débito, ou determinar outras diligências necessárias ao saneamento dos autos.

O julgamento conclusivo de determinado processo, formalizado por meio de decisão definitiva ou terminativa, representa a apreciação de mérito ou qualquer outra decisão que, ao resolver o objeto do processo, o coloque em condições de ser concluído.

Quando de julgamento definitivo, o TCU julga as contas regulares, regulares com ressalva ou irregulares.

Nas 40 sessões realizadas pelos colegiados no período, foram julgados ou apreciados de forma conclusiva pelo Tribunal 1.028 processos de controle externo e 13.195 atos de pessoal. A distribuição desses processos, por classe de assunto, encontra-se no quadro a seguir.

Processos e Atos de Pessoal Julgados ou Apreciados

Classe de Assunto	Quantidade
Acompanhamento	8
Auditoria, inspeção, levantamento	113
Consulta	7
Denúncia	41
Monitoramento	10
Prestação de contas	58
Representação	223
Solicitação	69
Solicitação do Congresso Nacional	4
Tomada de contas	99
Tomada de contas especial	383
Outros processos (*)	13
Total de processos apreciados	1.028
Atos de pessoal apreciados	13.195

(*) Acompanhamento de desestatização e solicitações de certidão.

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do total de 13.195 atos referentes a admissões, aposentadorias, reformas e pensões apreciados no trimestre, 435 tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

A consulta ao andamento de processos e a acórdãos proferidos pelos colegiados, seja a decisão preliminar ou conclusiva, encontra-se disponível na página do TCU na Internet: <http://www.tcu.gov.br>.

Por meio do sistema *push* (página do TCU na Internet, opção “acompanhamento de processos”), qualquer cidadão pode acompanhar a movimentação de processo de seu interesse.

Julgamento de Contas

As normas de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas estão estabelecidas pela Instrução Normativa - TCU nº 47/2004 e Decisão Normativa - TCU nº 62/2004. Estes atos normativos, aprovados no final de 2004, modificaram as normas anteriores e passaram a possibilitar maior flexibilidade na organização e apresentação dos processos de contas e permitir melhor exame dos pontos de maior risco na gestão das unidades jurisdicionadas. Por meio deles, foi admitida a organização e envio das contas por meio eletrônico, para redução de custos e simplificação da atividade.

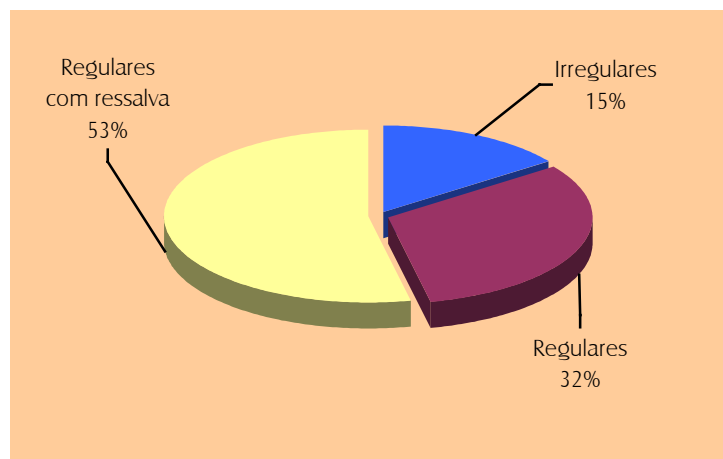
A unidade jurisdicionada que gerir, no exercício de 2004, volume de recursos inferior a R\$ 100 milhões organizará seu processo de contas de forma simplificada (Decisão Normativa nº 62/2004).

Nos casos de omissão na prestação de contas, de não-comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar tomada de contas especial – TCE, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

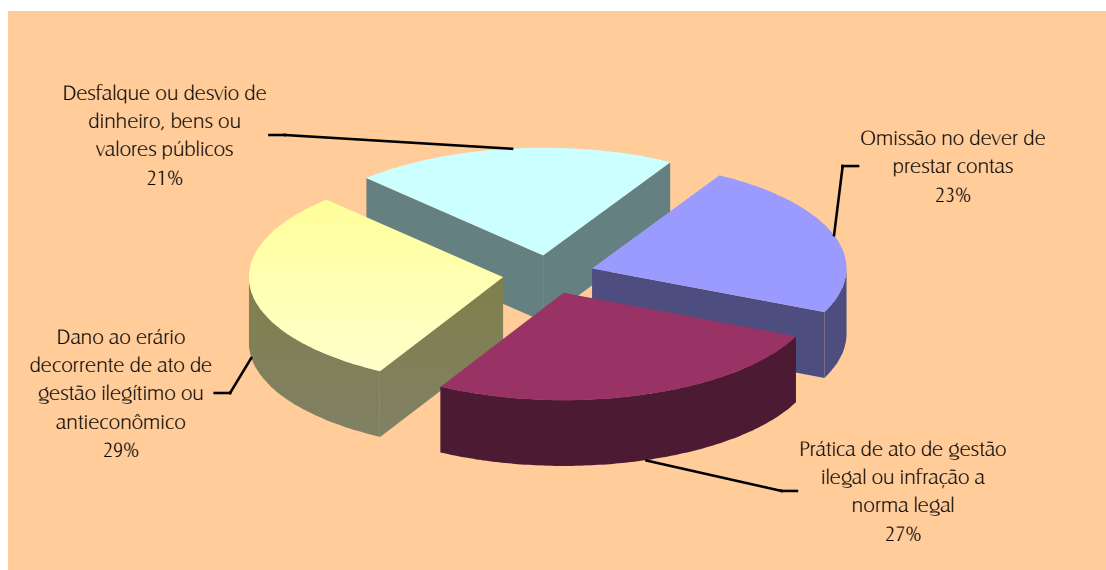
A instauração, a organização e o encaminhamento de TCE ao Tribunal estão regulados pela Instrução Normativa - TCU nº 13/1996. Para o exercício de 2005, a Decisão Normativa - TCU nº 64, de 22.12.2004, fixou em R\$ 21.000,00 o valor a partir do qual a TCE deve ser imediatamente enviada ao TCU para julgamento. Abaixo desse valor, a TCE é encaminhada junto com a tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade.

No primeiro trimestre de 2005, o TCU julgou de forma definitiva 540 processos de contas, envolvendo 2.352 responsáveis. Os quadros a seguir demonstram o resultado percentual desses julgamentos e das razões que levaram à irregularidade de algumas contas.

Resultado do Julgamento dos Responsáveis



Motivos das Contas Julgadas Irregulares



Medidas Cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator podem, de ofício ou mediante provocação, expedir medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada.

A expedição dessas medidas poderá não ter necessariamente impacto econômico, mas visar ao resguardo tempestivo da legalidade ou moralidade na aplicação dos recursos públicos federais. No trimestre, foram adotadas cautelares em relação aos órgãos/entidades adiante descritos.

Órgão/entidade: Petrobras S.A.

Medida adotada: determinação, em 15.3.2005, de retenção no pagamento de medições futuras dos valores pagos indevidamente a maior pela Petrobras à Construtora Gautama Ltda. – valor: **R\$ 443.540,50** (Ata nº 8/Plenário, de 16.3.2005, relator: Ministro Ubiratan Aguiar).

Órgão/entidade: Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social – Dataprev

Medida adotada: determinação, em 2.3.2005, da suspensão do Pregão Presencial nº 039/2004, assim como de todos os atos dele decorrentes, inclusive do contrato assinado com a licitante vencedora. O objeto do referido certame era a contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de infra-estrutura tecnológica para as unidades do INSS, na modalidade de locação, com o valor final negociado de **R\$ 145.998.000,00** (Ata nº 6/Plenário, de 2.3.2005, relator: Ministro Ubiratan Aguiar).

Órgão/entidade: Companhia Docas do Rio de Janeiro

Medida adotada: determinação, em 25.2.2005, de suspensão da Concorrência nº 7/2004 para contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de sistemas integrados de segurança (Ata nº 6/Plenário, de 2.3.2005, relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti).

Revogação, em 2.3.2005, dos efeitos da medida cautelar que suspendeu a referida concorrência em face do cumprimento das determinações exaradas no processo.

Órgão/entidade: Conselho Federal de Enfermagem

Medida adotada: determinação, em 23.2.2005, da suspensão do prosseguimento ou, caso já tenha sido assinado, da suspensão da execução do contrato relativo à Tomada de Preços nº 04/2004 para a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviço de consultoria, assessoria e assistência jurídica do Sistema de Conselhos de Enfermagens (Ata nº 5/Plenário, de 23.2.2005, relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti).

Órgão/entidade: Caixa Econômica Federal

Medida adotada: determinação, em 25.1.2005, de suspensão dos Pregões nºs 300/2004 e 301/2004, para contratação de empresa para fornecimento de volantes e bobinas térmicas, além de equipamentos para captura de transações lotéricas e não-lotéricas – valor estimado: **R\$ 209 milhões** (Ata nº 2/Plenário, de 26.1.2005, relator: Ministro Ubiratan Aguiar).

Revogação, em 14.2.2005, da medida cautelar que suspendeu os referidos pregões em razão dos esclarecimentos oferecidos pelo órgão serem suficientes para afastar as supostas irregularidades aduzidas por representante (Ata nº 4/Plenário, de 16.2.2005, relator: Ministro Ubiratan Aguiar).

Órgão/entidade: Comitê Olímpico Brasileiro – COB

Medida adotada: autorização, em 20.01.2005, para que o COB retome o repasse das verbas previstas na Lei nº 10.264/2001, para Confederação Brasileira de Tênis – CBT, em razão da eleição de novos dirigentes e o conseqüente afastamento dos responsáveis por danos apurados anteriormente. A suspensão cautelar dos recursos fora anteriormente determinada pelo TCU por meio do Acórdão nº 1.453/2004 - Plenário (Ata nº 4/Plenário, de 16.02.2005, relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues).

Órgão/entidade: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – Dataprev

Medida adotada: determinação, em 27.1.2005, de suspensão das Concorrências nºs 1/2004 e 07/2004, para contratação de serviços de manutenção predial (Ata nº 3/Plenário, de 2.2.2005, relator: Ministro Ubiratan Aguiar).

Condenações e Sanções Aplicadas

Dentre os 540 processos de contas, julgados de forma conclusiva no trimestre, 204 (37,78%) foram julgados irregulares, levando à condenação de 268 responsáveis ao pagamento de multas e/ou ressarcimento de débitos no valor total de R\$ 65.036.408,69, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora, quando devidos, até a data de 31.3.2005¹. Além disso, em outros 17 processos de fiscalização, denúncia ou representação, foram aplicadas multas a 29 responsáveis por irregularidades praticadas, totalizando R\$ 129.005,92. A relação dos

¹ Os débitos são atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora (art. 19 da Lei nº 8.443, de 1992). As multas são atualizadas monetariamente até a data do pagamento (art. 59 da Lei nº 8.443, de 1992). A partir de 27.10.2000, as atualizações monetárias passaram a ser indexadas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (Decisão nº 1.122/2000 – TCU - Plenário).

responsáveis condenados ao recolhimento de débito ou pagamento de multa no trimestre consta do anexo VI.

Condenações e Sanções Aplicadas

Natureza	Processos	Responsáveis	Débito	Multa	Total
Tomada de contas especial	199	253	63.059.842,10	1.864.965,27	64.924.807,37
Tomada de contas	1	7	47.288,62	25.147,50	72.436,12
Prestação de contas	4	8	-	39.165,20	39.165,20
Subtotal – Contas irregulares	204	268	63.107.130,72	1.929.277,97	65.036.408,69
Outros processos	17	29	-	129.005,92	129.005,92
Total	221	297	63.107.130,72	2.058.283,89	65.165.414,61

Caso não seja atendida a notificação para o pagamento de débito ou multa, o TCU pode determinar o desconto integral ou parcelado da dívida na remuneração do responsável, quando se tratar de servidor regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, independentemente do valor devido, respeitados os limites estabelecidos na legislação.

Além de aplicar multas e condenar os responsáveis ao ressarcimento de prejuízos causados ao erário, o Tribunal pode, ainda, aplicar as seguintes medidas:

- ✓ decretação, por prazo não superior a um ano, da indisponibilidade de bens do responsável, tantos quantos considerados bastantes para garantir o ressarcimento dos danos em apuração;
- ✓ inabilitação, por período de cinco a oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração pública federal;
- ✓ declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração pública federal.

No decorrer do 1º trimestre de 2005, foram aplicadas as seguintes sanções dessa natureza:

- ✓ declaração de inidoneidade das empresas Fax Informática e Papelaria Ltda., Papelaria Carvalho Ltda., e Tânia Maria Menezes Plínio Silva –ME, pelo período de um ano, para participarem de licitações que envolvam a aplicação de recursos da Administração Pública Federal, em razão de fraude em licitação promovida pelo Município de Salgado Filho/SE que teve como objeto a aquisição de acervo bibliográfico para implantação de uma biblioteca, com recursos de convênio federal (TC 009.357/2001-9, Acórdão nº 58/Plenário, de 2.2.2005);
- ✓ declaração de inidoneidade da empresa P.G. Vilarino & Cia Ltda, pelo período de cinco anos, para participar de licitação nas Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais que envolvam a aplicação de recursos públicos federais, em

razão de fraude em licitação promovida pelo Município de Arixá do Tocantins/TO (TC 004.357/2002-4, Acórdão nº 295/Plenário, de 23.3.2005);

- ✓ inabilitação de ex-secretário de Obras e Serviços Públicos do Estado do Piauí e de ex-diretor Administrativo Financeiro da SOSP/PI, pelo período de cinco anos, para o exercício de cargo em comissão/função confiança, no âmbito da Administração Pública Federal, em função de manipulação de valores oriundos de convênio em total dissonância com a finalidade pactuada. (TC 014.519/2003-6, Acórdão nº 171/Plenário, de 2.3.2005);
- ✓ inabilitação de ex-Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/AC, pelo período de cinco anos, para o exercício de cargo em comissão/função confiança, no âmbito da Administração Pública Federal, em função de desvio de recursos oriundos de convênio celebrado entre o Município e a extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República – SAE/PR, tendo como objeto a pavimentação da zona urbana do Município (TC 015.312/2001-2, Acórdão nº 294/Plenário, de 23.3.2005).



Na página do TCU na internet, podem ser consultados os nomes dos responsáveis declarados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, bem como das empresas consideradas inidôneas para participar de licitações realizadas pelo poder público.

Remessa de Processos ao Ministério Público da União

Quando o Tribunal constata dano ao erário que decorra de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico ou desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, remete cópia da documentação ao Ministério Público da União para ajuizamento das ações cíveis e penais cabíveis, conforme prevê o art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443, de 1992. No 1º trimestre de 2005, foram remetidos ao MPU, por cópia, 147 processos, envolvendo 191 responsáveis. A identificação desses responsáveis consta do anexo VI a este relatório.

Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal

O Tribunal, quando solicitado, presta informação ou encaminha cópia de processo a órgãos do Poder Judiciário, do Poder Executivo ou ao Ministério Público, para subsidiar ações que estejam sendo conduzidas por aqueles órgãos. As demandas nesse sentido, atendidas no trimestre, constam do quadro adiante.

Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal

Requisitante	Informação	Cópia de processo
Justiça do Trabalho (TST – TRT)	4	-
Poder Judiciário/Estados	5	1
Justiça Federal	6	1
Procuradoria-Geral da República	1	-
Ministério Público Estadual	9	-
Procuradoria da República nos Estados	47	3
Ministério da Justiça/DPF/Delegacias	32	4
AGU/Procuradoria da União nos Estados	11	-
Supremo Tribunal Federal	90	-
Superior Tribunal de Justiça	2	1
Tribunal Regional Federal	6	-
Total	213	10

Além disso, foram atendidas solicitações de convocação de servidores feitas pela Justiça Federal (15 servidores), Procuradoria da República nos Estados (1 servidor) e Ministério da Justiça/DPF/Delegacias (1 servidor), para prestarem informações aos respectivos órgãos.

Fiscalizações

O Regimento Interno do TCU prevê os seguintes instrumentos de fiscalização: auditorias, inspeções, levantamento, acompanhamento e monitoramento.

A auditoria é o instrumento de fiscalização utilizado para examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, bem como avaliar o desempenho dos órgãos, entidades, sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia. As auditorias também subsidiam a apreciação dos atos sujeitos a registro.

A inspeção é o instrumento de fiscalização utilizado para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de fatos da administração e de atos administrativos.

O levantamento tem por objetivo conhecer a organização, o funcionamento e a forma de atuação dos órgãos da administração pública, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais.

Por meio do acompanhamento, o Tribunal avalia o desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionados, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados.

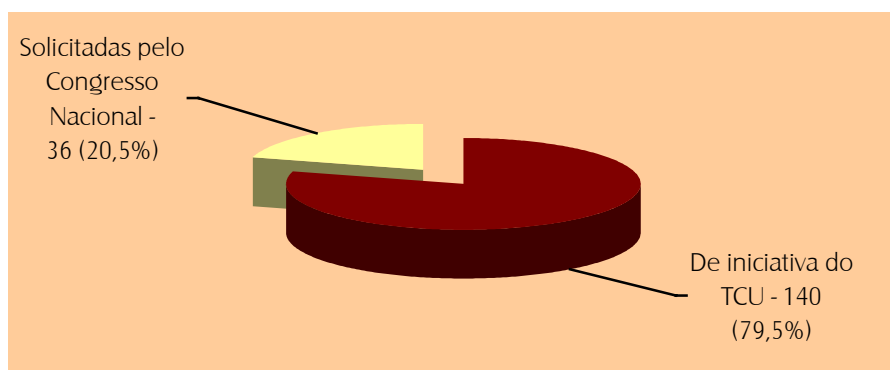
O monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado para verificar o cumprimento das deliberações feitas pelo TCU e os resultados delas advindos.

No 1º trimestre de 2005, foram iniciadas 176 fiscalizações, nas diversas modalidades, conforme quadro adiante. A relação desses trabalhos consta do anexo V a este relatório.

Auditorias Iniciadas

Tipo	Quantidade
Acompanhamento	20
Auditoria	30
Inspeção	56
Levantamento	47
Monitoramento	23
Total	176

Iniciativa das Fiscalizações



As principais auditorias solicitadas pelo Congresso Nacional, apreciadas no período, encontram-se destacadas no capítulo "Relacionamento com o Congresso Nacional". O inteiro teor dos relatórios, votos e acórdãos relativos a todas as fiscalizações pode ser obtido na página do TCU na Internet: <http://www.tcu.gov.br>. Relacionam-se, a seguir, as auditorias, inspeções e levantamentos apreciados no trimestre, que se destacaram pela importância ou interesse das constatações verificadas.

Órgão: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT

Objetivo: auditoria realizada na área de pessoal.

Constatação: pagamento de auxílio-alimentação a magistrados.

Resultados: o TCU determinou ao TJDFT que faça cessar o pagamento de auxílio-alimentação aos magistrados. O Tribunal definiu também que, nos processos nos quais sejam verificados pagamentos da referida vantagem a magistrados, será considerada a data desta deliberação como marco temporal para efeito da necessidade de devolução dos valores recebidos indevidamente (TC nº 013.610/2003-1, Acórdão nº 271/Plenário, de 16.3.2005).

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS - Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal

Objetivo: monitoramento da implementação das recomendações exaradas por meio do Acórdão Plenário nº 240/2003.

Constatações: 28% das recomendações foram implementadas. Permanecem as fragilidades na sistemática de cadastramento, o que favorece a ocorrência de fraudes e desvirtuamentos nos programas de assistência do Governo que se apoiam nesse cadastro para selecionar as famílias beneficiárias.

Resultados: o TCU determinou ao MDS que encaminhe plano de ação que contenha o conjunto de metas correspondentes aos indicadores de desempenho do cadastro propostos pelo Tribunal, incluindo prazo para o alcance das metas e o cronograma de adoção das medidas necessárias à sua implementação (TC nº 014.459/2002-8, Acórdão nº 252/Plenário, de 16.3.2005).

Entidade: Furnas Centrais Elétricas S/A

Objetivo: monitoramento da determinação constante do item 9.3 do Acórdão nº 1688/2003 - Plenário, relativamente à substituição do pessoal terceirizado que presta serviços à Furnas Centrais Elétricas S/A.

Constatações: foram admitidos apenas 182 candidatos aprovados em concurso público realizado; a empresa continua contratando empregados sem concurso público, por intermédio de cooperativas, ou diretamente; em agosto de 2004, havia cerca de 2.316 profissionais (35% do total) exercendo atividades na empresa sem que houvessem ingressado pela via do concurso público.

Resultados: o TCU fez uma série de determinações à Furnas, entre as quais que promova, no prazo de até dois anos, a substituição de todos os empregados terceirizados, que realizam atividades vinculadas à atividade-fim da empresa, substituindo-os por empregados selecionados mediante concurso público (TC nº 010.987/2004-8, Acórdão nº 253/Plenário, de 16.3.2005).

Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Objetivo: acompanhamento da operação de financiamento concedido à empresa Lightgás Ltda. (atual AES Elpa S.A.), no valor de R\$ 1,013 bilhão, destinado à aquisição do controle acionário da empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. – AES Eletropaulo.

Constatações: falhas ainda não completamente justificadas pelos responsáveis, relativas à ausência de prévia apuração de capacidade de pagamento e à insuficiência de garantias, sem considerar a enorme exposição dos capitais do Sistema BNDES.

Resultados: o TCU decidiu encaminhar o processo ao MP/TCU para exame da conveniência e oportunidade de interposição de recurso de revisão para fins de reabertura das contas do BNDES, exercício de 1998 (TC nº 010.094/1999-7), julgadas regulares com ressalva em 2002. Foi também recomendado ao BNDES que promova estudos no sentido de reavaliar as suas políticas operacionais na modalidade *non recourse finance*, a fim de agregar mais segurança aos capitais do banco (TC nº 003.069/2003-2, Acórdão nº 221/Plenário, de 9.3.2005).

Avaliação de Programas de Governo

A par do exame dos aspectos formais dos gastos públicos, como a legalidade e a economicidade, o Tribunal também realiza fiscalizações para verificar a efetividade da ação governamental. A avaliação dos programas de governo procura constatar se a aplicação dos recursos estatais tem alcançado os objetivos fixados, identificando pontos fortes que podem ser utilizados como padrão de aferimento, bem como as oportunidades de melhoria.

No trimestre, foram realizados os seguintes monitoramentos.

Programa Amazônia Sustentável - Apoio às Comunidades Agroextrativistas da Amazônia – Amazônia Solidária (1º monitoramento)

Constatações: 65,4% das recomendações do Tribunal estão em fase de implementação, 19,2% já foram implementadas e apenas 15,4% não foram implementadas.

Resultados: o TCU autorizou a realização de novo monitoramento e determinou à Coordenadoria de Agroextrativismo que adote as recomendações ainda não implementadas, exaradas no Acórdão nº 259/2004, de 17/5/2004 (TC 014.729/2004-1, Acórdão nº 35/Plenário, de 26.1.2005).

Programa de Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos para o Semi-Árido Brasileiro (3º monitoramento)

Constatações: o atendimento às determinações e recomendações do Tribunal foi da ordem de 54%. Uma delas, referente à aplicação de critérios técnicos de viabilidade no trabalho de revisão do projeto do Sistema Adutor do Pajeú, como os exigidos pelo Proágua para o financiamentos de obras hídricas, resultou em economia aos cofres públicos de **R\$ 200 milhões**, em relação ao custo inicialmente previsto.

Resultados: o TCU determinou à Agência Nacional de Águas (ANA) que passe a informar, no relatório de gestão que acompanha a prestação de contas anual, a evolução de indicadores de desempenho que reflitam a execução do Proágua/Semi-árido; recomendou à ANA que faça a adequação dos termos dos convênios do Proágua/Semi-árido celebrados com os Estados da Bahia e do Maranhão, de forma a contemplar a participação dos usuários de água nas decisões relativas à gestão dos recursos hídricos na sua área de atuação e, por fim, recomendou à Secretaria de Infra-estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional - SIH/MI que estude a oportunidade de se alterar o texto da minuta de instrução normativa ministerial que dispõe sobre a celebração de convênios para execução de obras de infra-estrutura hídrica com o Ministério da Integração Nacional, com vistas a contemplar, na apresentação dos projetos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, o seguinte: exigência de apresentação de planos de implementação das ações mitigadoras dos impactos ambientais previstos e exigência de apresentação de viabilidade institucional quanto à capacidade operacional e financeira da empresa responsável pela operação dos sistemas existentes (TC nº 012.653/2000-0, Acórdão nº 327/Plenário, de 30.3.2005).

Para o exercício de 2005 estão previstas fiscalizações (levantamentos, auditorias e monitoramentos) em 39 programas de governo.

Os resultados dos trabalhos de fiscalização realizados em programas de governo, incluídas as auditorias e os respectivos resumos, estão disponíveis na página do TCU Internet: <http://www.tcu.gov.br>.

Programa Nacional de Desestatização

O Tribunal, no exercício de suas competências, acompanha, fiscaliza e avalia as desestatizações realizadas pelo governo federal, compreendendo a privatização de empresas e instituições financeiras e a concessão, permissão e autorização para exploração de serviço público. Uma das vertentes dessa fiscalização reside no controle externo das agências

reguladoras. Em diversas ocasiões, o TCU tem orientado essas unidades a rever o modo de atuação.

A fiscalização dos processos de privatização é feita por estágios, mediante a análise de documentação encaminhada ao Tribunal pelo órgão responsável pela execução e acompanhamento da privatização ou concessão e por meio de realização de auditorias. Havendo irregularidade, o TCU determina a correção ou a suspensão do processo, até que seja saneada.

Reavaliação do preço mínimo, revisões tarifárias dos setores elétrico e de transporte e revisão dos critérios técnicos de venda dos blocos de exploração de petróleo são alguns dos benefícios decorrentes da ação fiscalizadora do TCU na área de desestatização.

No trimestre, o principal destaque foi o monitoramento referente às recomendações transmitidas pelo TCU ao Ministério de Minas e Energia (Acórdão 344/2003 –Plenário), a seguir comentado.

Órgãos: Ministério de Minas e Energia-MME e Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel

Constatações: A Lei nº 10.438/2002 isentou os consumidores da chamada “subclasse residencial baixa renda” do pagamento dos encargos de contratação da capacidade emergencial, da aquisição de energia emergencial e da recomposição tarifária emergencial. Esse diploma legal também definiu critérios gerais a serem obedecidos para classificação de domicílios na citada subclasse. Na auditoria realizada pelo Tribunal em 2003 – apreciada no Acórdão 344/2003 – Plenário, constatou-se a inadequação dos critérios de identificação dos consumidores de baixa renda, baseados no baixo consumo domiciliar de energia elétrica. Por meio de técnicas estatísticas, o TCU demonstrou a baixa correlação entre as variáveis “renda per capita” e “consumo domiciliar de energia”. No acompanhamento agora em destaque, apreciado em fevereiro de 2005, verificou-se que o Ministério de Minas e Energia ainda não aprofundou os estudos que relacionam consumo domiciliar de energia elétrica com renda domiciliar per capita e outras variáveis socioeconômicas. No mesmo acompanhamento, apurou-se também que, até junho de 2004, foram repassados às concessionárias, em razão dos custos de implantação da tarifa social, valores superiores a 1,8 bilhão de reais, recursos esses que não vêm sendo adequadamente fiscalizados em face do contingenciamento orçamentário imposto à Aneel pelo governo federal.

Resultados: o TCU reiterou a recomendação ao MME, emanada no Acórdão Plenário 344/2003, e determinou à unidade técnica a realização de novo monitoramento, com ênfase no exame das fiscalizações realizadas pela Aneel nas subvenções econômicas repassadas às concessionárias, relativamente à tarifa social (TC nº 014.698/2002-7, Acórdão nº 59/Plenário, de 2.2.2005).

O quadro a seguir relaciona as demais deliberações do trimestre em processos de desestatização.

Concessões ou Permissões Apreciadas

Assunto/Constatações/Resultados	Deliberação
Acompanhamento de procedimentos licitatórios de outorga de permissão de exploração de serviços de porto seco no Estado de São Paulo – Concorrência SRF/SRRF/8ªRF – nº 01/2002, 04/2002 e 05/2002. Determinações voltadas a subsidiar acompanhamentos futuros e arquivamento dos autos.	TC 004.296/2002-7, TC 004.543/2002-0 e TC 004.544/2002-7 Acórdão nº 98/2ª C, de 15.2.2005.

Assunto/Constatações/Resultados	Deliberação
Licitação de concessão de linhas de transmissão Colinas – Ribeirão Gonçalves, São João do Piauí – Sobradinho; Irapé – Araçuaí. Acompanhamento dos 1º, 2º e 3º estágios. Aprovados.	TC 011.266/2004-4, Acórdão nº 105/P, de 23.2.2005.
Embargos de declaração opostos ao Acórdão nº 1.707/2004-TCU-Plenário, que conheceu e negou provimento ao pedido de reexame interposto contra o Acórdão nº 1.918/2003-TCU-Plenário, prolatado em processo de auditoria realizada na Secretaria de Transportes Terrestres – STT/MT, com objetivo de fiscalizar as atividades concernentes à exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros. Improcedência dos embargos e manutenção do acórdão questionado.	TC 012.524/1999-9, Acórdão nº 118/P, de 23.2.2005.
Acompanhamento do processo de permissão para explorar os serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco, no Município de São Francisco do Sul/SC. Examinados os documentos relativos aos três primeiros estágios. Aprovação do primeiro, segundo e terceiro estágios e retorno para análise do quarto estágio, nos termos da IN-TCU nº 28/98.	TC 550.088/1998-9, Acórdão nº 173/P, de 2.3.2005.
Acompanhamento. ANATEL. Licitação para outorga de autorização para exploração de serviço móvel pessoal – SMP, subfaixas “D” e “E”, nas regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – áreas remanescentes divididas em blocos. Aprovação com ressalva do primeiro estágio. Aprovação do segundo, terceiro e quarto estágios. Determinação à Agência e arquivamento.	TC 006.641/2002-0, Acórdão nº 307/P, de 23.3.2005.

Atualmente estão sendo acompanhados 79 processos de concessão/permissão/autorização nas áreas de comunicação, energia elétrica, petróleo, rodovias, ferrovias, transporte rodoviário de passageiros, estações aduaneiras (portos-secos) e portos, além de franquias de serviços postais.

Transferências Constitucionais e Legais

Compete ao TCU efetuar o cálculo das quotas referentes aos fundos constitucionais (parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal) e fiscalizar a entrega das parcelas aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Os normativos que definem os coeficientes para 2005 estão a seguir discriminados:

- ✓ Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Fundos de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste (FNO, FNE e FCO): **Decisão Normativa - TCU - nº 63, de 15.12.2004 (DOU de 21.12.2004);**
- ✓ Fundo de Compensação pelas Exportações de Produtos Industrializados (IPI-Exportações): **Decisão Normativa - TCU - nº 61, de 29.9.2004 (DOU de 8.10.2004);**

- ✓ Percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide): **Decisões Normativas nº 65 e 66, de 14.2 e 29.3.2005 (DOU de 17.2.2005 e de 1º.4.2005);**
- ✓ Percentuais individuais de participação dos Municípios brasileiros nos recursos da Cide: **Decisão Normativa nº 67, de 31.3.2005 (DOU de 7.4.2005).**

A consulta aos coeficientes de participação nos recursos do FPM, FPE e do IPI – Exportações, para o ano de 2005, bem como dos percentuais de recursos da Cide, está disponível na página do TCU na Internet.

Denúncias e Representações

A Constituição Federal faculta a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao TCU sobre irregularidade ou ilegalidade no uso de recursos públicos federais.

A denúncia representa importante instrumento de controle social, na medida em que possibilita a qualquer cidadão o exercício da fiscalização da coisa pública.

Além desse instrumento de controle social, os parlamentares, as autoridades e servidores públicos podem representar ao TCU acerca de irregularidades no uso de recursos públicos. Também qualquer licitante, contratado ou interessado, pode representar contra irregularidade na aplicação da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). A Lei nº 9.452/97, por sua vez, permite às Câmaras Municipais representarem ao Tribunal sobre irregularidade na liberação de recursos federais para os respectivos Municípios.

A denúncia deve referir-se a administrador ou responsável sujeito à jurisdição do TCU, ser redigida de forma clara e objetiva, conter identificação do denunciante (cuja identidade deve ser preservada, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 8.443/92) e estar acompanhada de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade denunciada. A denúncia pode ser encaminhada ao TCU em Brasília-DF ou às secretarias de controle externo nos Estados.

Também é possível apresentar informação sobre indício de irregularidade à Ouvidoria do TCU, mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível no site do TCU, opção "ouvidoria", por intermédio de central de atendimentos (0800-6441500) ou via correios (SAFS, Q. 04, Lote 1, ed. Sede, sala 364, Brasília, CEP: 70042-900).

No período, foram apresentadas 284 denúncias e representações ao TCU. Entre as apreciadas, destacam-se as descritas adiante.

Entidade: Caixa Econômica Federal - CAIXA

Assunto: supostas irregularidades na concessão de empréstimos à Construtora ENCOL S/A, realizados em 1995.

Resultados: o TCU converteu o processo em TCE e determinou a citação de ex-Superintendente Regional de Goiás, 9 integrantes do Comitê de Crédito e Contratações da Matriz e 6 integrantes da Diretoria Colegiada, para apresentarem alegações de defesa ou efetuarem a reposição aos cofres da CAIXA da quantia de R\$ 80 milhões (TC nº 016.141/2002-6, Acórdão 96/Plenário, de 16.2.2005).

Órgão: Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assunto: pagamento de gratificações previstas nos Decretos-lei nº 2.365/87 e nº 2.374/87 a 3.476 servidores. De acordo com a jurisprudência do Tribunal, é irregular o pagamento dessas vantagens, pois elas foram absorvidas pelo aumento de 26,06% concedido pela Lei nº 7.923/89.

Resultados: o TCU determinou à Secretaria que suspenda o pagamento das referidas vantagens e oriente os demais órgãos de recursos humanos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a também fazê-lo. A interrupção do pagamento das vantagens, apenas nos casos detectados pela auditoria, resultou na economia anual ao erário de **R\$ 22,8 milhões** (TC nº 008.542/2004-7, Acórdão nº 180/Plenário, de 2.3.2005).

Órgão: Prefeitura de Blumenau/SC

Assunto: indícios de irregularidades graves na construção do “Acesso à BR/470”, obra de responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, delegada à Prefeitura de Blumenau/SC.

Resultados: o TCU multou ex-prefeito de Blumenau/SC, em razão de ter extrapolado o limite de alteração do contrato e sobrepreço nos pagamentos efetuados à empreiteira executora da obra. O TCU determinou também à prefeitura que faça a redução linear dos valores contratados em 15%, condição estabelecida para viabilizar a execução do contrato e a retomada das obras, sem que haja necessidade da realização de novo procedimento licitatório (TC nº 004.161/2004-2, Acórdão nº 137/Plenário, de 23.2.2005).

Órgão: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda - SPOA/MF

Assunto: possíveis irregularidades em licitações realizadas pelo Ministério da Fazenda, bem como outras supostas irregularidades na Coordenação-Geral de Recursos Lógicos - COGRL desse Ministério.

Resultados: o TCU determinou audiência dos responsáveis para apresentar justificativa acerca da descrição do objeto do Pregão nº 021/2003 com infringência a dispositivo da Lei nº 8.666/1993. O TCU também determinou à SPOA/MF que se abstenha de incluir no contrato a ser firmado com a empresa DLF Engenharia, Comércio de Representação Ltda., vencedora da Concorrência nº 004/2003, os serviços de remanejamento/instalação de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos e manutenção de infra-estrutura e de mobiliário e implemente procedimento licitatório específico para sua contratação, com vistas ao exato cumprimento da lei (TC nº 004.602/2004-9, Acórdão nº 99/Plenário, de 16.2.2005).

Entidade: Governo do Estado do Maranhão

Assunto: possíveis irregularidades na aplicação de recursos oriundos do contrato de repasse, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Maranhão, objetivando a elaboração de projetos básicos, executivos e de estudo de impacto ambiental, de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em 15 Municípios do Maranhão.

Resultados: o TCU determinou à Caixa Econômica Federal que, em 30 dias, emita parecer conclusivo sobre a prestação de contas do referido contrato, em especial sobre a regularidade da aplicação dos recursos ali investidos, a legalidade dos preços praticados e as sucessivas prorrogações do prazo de vigência (TC nº 011.743/2002-0, Acórdão nº 141/Plenário, de 23.2.2005).

Entidades: Serviços Sociais Autônomos

Assunto: análise dos regulamentos de licitações e contratos dos Serviços Sociais Autônomos, realizada com a finalidade de observar a conformidade desses com o princípio da igualdade, em relação à exigência da regularidade fiscal nas contratações realizadas.

Resultados: o TCU determinou aos conselhos nacionais do SESCOOP, SENAC, SENAI, SENAT, SESI e SEST, bem como aos conselhos deliberativos do SEBRAE, SENAR e da APEX-BRASIL que promovam a devida alteração em seus respectivos regulamentos de licitações e contratos, a fim de adequá-los ao princípio constitucional da igualdade, no que concerne à exigência da comprovação de regularidade fiscal nas licitações efetuadas pelas entidades, exceto nos casos de concurso, leilão e concorrência para alienação de bens (TC nº 004.645/2001-1, Acórdão nº 457/2ª Câmara, de 29.3.2005).

Órgão: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - Dnit

Assunto: possíveis irregularidades no orçamento-base da concorrência pública nº 334/2004-Dnit, cujo objeto é a execução das obras de duplicação e restauração da Rodovia BR-101, entre Natal/RN e Palmares/PE, orçada inicialmente em R\$ 1,7 bilhão.

Resultados: o TCU determinou ao Dnit que somente dê continuidade à concorrência após a revisão do orçamento das obras, a qual deve considerar o reexame das composições de custos, com base no Manual de Custos do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO. A revisão realizada em abril de 2005 ocasionou redução no contrato no valor de **R\$ 104 milhões** (TC nº 002.546/2005-7, Acórdão nº 267/Plenário, de 16.3.2005).

Consultas

As autoridades relacionadas no art. 264 do Regimento Interno do TCU podem formular consultas ao Tribunal, acerca de dúvidas quanto à aplicação de dispositivos legais e regulamentares, concernentes a matérias de competência do TCU. Possuem legitimidade para formular consultas: o presidente da República, os presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal; o Procurador-Geral da República; o Advogado-Geral da União; os presidentes de comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas; os presidentes de tribunais superiores; os ministros de Estado ou autoridades do Poder Executivo federal de nível hierárquico equivalente e os comandantes das Forças Armadas.

A consulta tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto. No trimestre, foram apreciadas 7 consultas, das quais 3 atenderam aos requisitos de admissibilidade, a saber:

Consulente: Ministro de Estado dos Transportes

Consulta: possibilidade de inclusão do valor pago pelos participantes inativos no cálculo da contribuição devida pelas companhias docas vinculadas ao Ministério à entidade fechada de previdência privada PORTUS – Instituto de Seguridade Social.

Resposta: (I) para os fins do disposto no art. 202, § 3º, da Constituição Federal, tem-se por segurado o participante, seja ativo ou assistido (inativo), que aderir a plano de benefícios de previdência privada; (II) em consequência do entendimento constante do item anterior, a contribuição normal de patrocinador estatal para plano de benefícios de previdência privada tem como limite a do participante, inclusive assistido, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 108/2001; (III) o encargo assumido por patrocinador estatal, na forma esclarecida anteriormente, deve limitar-se ainda ao previsto nos respectivos planos de custeio, ante a

vedação estabelecida no art. 6º, § 3º, da Lei Complementar nº 108/2001; (IV) não se considera participante o beneficiário (pensionista ou dependente), em face dos conceitos definidos no art. 8º da Lei Complementar nº 109/2001 (TC nº 011.497/2004-1, Acórdão nº 169/Plenário, de 2.3.2005).

Consulente: Ministro de Estado da Previdência Social

Consulta: questões envolvendo a gestão do patrimônio imobiliário do INSS, especialmente dos imóveis não operacionais.

Resposta: (I) a natureza do art. 1º da Lei nº 9.702/98 é a de um “poder-dever”, no sentido de que o INSS deve procurar alienar seus imóveis não-operacionais. Excepcionalmente, nos casos em que não for possível essa alienação pelos valores mínimos estabelecidos, fato que deverá ser devidamente demonstrado, o INSS pode promover a locação desses imóveis; (II) os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 não se aplicam aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, §3º, inciso I, da mesma lei. É possível a cobrança de taxa de ocupação sem contrato, como medida de caráter temporário, até a conclusão dos procedimentos de venda do imóvel (caso em que o ocupante tem o direito de preferência e aceita adquiri-lo pelo preço mínimo - arts. 2º e 3º da Lei nº 9.702/98), de desocupação (caso ele não tenha o direito de preferência ou não deseje exercê-lo - arts. 2º e 7º da Lei nº 9.702/98) ou até o encerramento de eventuais demandas judiciais em que se discutam questões envolvendo a posse dos imóveis; (III) o art. 3º da Lei nº 9.702/98 c/c o art. 13, §1º da Lei nº 9.636/98 permite que os ocupantes dos imóveis do INSS, que se enquadrem nas condições fixadas no art. 3º da Lei nº 9.702/98, possam exercer o direito de preferência mediante o pagamento do preço mínimo fixado para a venda do imóvel; (IV) no que tange aos imóveis operacionais, é possível sua locação. No que se refere aos não-operacionais, a locação só deve ser feita como medida excepcional, caso não seja possível fazer a alienação, conforme ficou expresso no primeiro item. A resposta se aplica tanto aos imóveis vagos quanto aos invadidos; (V) a expressão “atuais ocupantes”, contida no art. 11 da Lei nº 9.702/98, abrange os ocupantes ao tempo da regularização da situação; (VI) é possível a locação direta de imóveis operacionais, que não estejam em uso no momento, a órgãos e entidades da administração pública, de qualquer esfera de governo (TC nº 019.491/2004-4, Acórdão nº 170/Plenário, de 2.3.2005).

Consulente: Presidente da Câmara dos Deputados

Consulta: possibilidade jurídica da acumulação de emprego público com cargo em comissão, quando suspenso o contrato de trabalho.

Resposta: é juridicamente impossível a acumulação de emprego público com cargo em comissão, quando suspenso o contrato de trabalho, ante a falta de previsão legal (TC nº 014.890/2004-6, Acórdão nº 249/Plenário, de 16.3.2005).

Anulação ou Sustação de Atos e Contratos

Ao Tribunal, conforme expresso no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 45 da Lei nº 8.443/92 e art. 251 do Regimento Interno do TCU, compete assinar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade. Caso o órgão ou entidade não cumpra a determinação do Tribunal, poderá este sustar o ato ou comunicar ao Congresso Nacional acerca da não-anulação do contrato.

O quadro adiante apresenta os processos de fiscalização deliberados nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências. A maior parte refere-se a

irregularidades em licitações e contratos. Além desses, o TCU também fixou prazo em diversos processos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria ou pensão.

Anulação e Sustação de Atos e Contratos

Órgão/Entidade	Objeto/Deliberação
Tribunal Superior do Trabalho	Anular a reestruturação da categoria de auxiliar operacional de serviços diversos – área de apoio, de nível auxiliar para nível intermediário, fazendo retornar os servidores beneficiados por essa transformação à situação anterior, uma vez que ela criou quatro novas classes de nível intermediário no referido cargo, com alteração do nível de escolaridade exigido, sem lei que autorizasse (TC nº 005.305/2004-9, Acórdão nº 232/Plenário, de 9.3.2005).
Escritório de Representação do Ministério da Saúde no Acre - EREMS/AC	Adotar medidas e informar ao Tribunal acerca da suspensão do pagamento da parcela de 84,32%, constante dos cálculos dos proventos dos servidores alcançados pela Decisão nº 086/99 - Plenário – TCU (TC nº 800.100/1997-2, Acórdão nº 29/Plenário, de 26.1.2005).
Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI	Anular a Concorrência nº 001/2004/COPEL/COMDEPI, que tem como objeto a contratação da execução das obras e serviços de engenharia, para a conclusão da Barragem Estreito, no Município de Padre Marcos/PI, orçada em R\$ 9,2 milhões (TC nº 015.651/2004-1, Acórdão nº 34/Plenário, de 26.1.2005).
Universidade Federal de Pelotas/RS	Anular a Tomada de Preços nº 10/2003, caso ainda em vigor, referente à concessão onerosa de uso físico destinado aos serviços de terapia renal substitutiva, tendo em vista que servidores da referida instituição de ensino figuram como sócios da empresa vencedora (TC nº 001.518/2004-0, Acórdão nº 219/1ª Câmara, de 22.2.2005).
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – (INCRA) Superintendência Regional do Médio São Francisco	Cessar a utilização de mão-de-obra terceirizada para execução de atividades-fins do INCRA e/ou que sejam inerentes às carreiras funcionais da Autarquia (TC nº 017.826/2003-0, Acórdão nº 95/Plenário, de 16.2.2005).
Petrobras	Anular o Convite nº 120.8.007.03-8, referente à compra de materiais inservíveis (sucata ferrosa), em razão de violação ao princípio da publicidade e da isonomia. (TC nº 005.935/2003-2, Acórdão nº 279/2ª Câmara, de 10.3.2005).
Agência Brasileira de Cooperação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Anular o Edital/Unesco nº 230/2004, para construção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do FNDE, em razão de irregularidades que cercearam a competitividade da licitação (TC nº 020.042/2004-0, Acórdão nº 330/Plenário, de 30.3.2005).

Benefícios das Ações de Controle

Os benefícios da ação de controle são, em parte, imensuráveis. Advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício ou do prejuízo, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis e normativos, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados são passíveis de mensuração em termos financeiros. No 1º trimestre de 2005, além das condenações em débito e multa, que totalizaram R\$ 65 milhões, deliberações do TCU resultaram em benefícios financeiros para os cofres públicos. A existência de tais benefícios significa que a ação fiscalizadora do Tribunal foi tempestiva para garantir a legalidade na aplicação dos recursos públicos federais. Adiante, estão sintetizadas e quantificadas algumas dessas deliberações.

Benefícios das Ações de Controle

Processo	Benefícios	Valor	Deliberação
014.818/2001-9	Restituição de recursos ao órgão repassador	722.218,09	338 e 2295/2003-2C
003.276/2002-0	Restituição de recursos ao órgão repassador	2.069.244,49	1751/2003-P
014.817/2001-1	Restituição de recursos ao órgão repassador	1.851.068,75	2111/2003-1C
014.818/2001-9	Restituição de recursos ao órgão repassador	722.218,09	338 e 2295/2003-2C
014.323/2004-6	Cobrança de correção monetária do valor da obrigação principal	5.323.001,10	56/2005-1C
004.161/2004-2	Redução de valor contratual	958.950,76	137/2005-P
004.960/2001-4	Compensação financeira	934.740,19	1788/2004-P
008.542/2004-7	Interrupção do pagamento de vantagem indevida	22.846.243,55	180/2005-P
009.042/2004-4	Interrupção do pagamento de vantagem indevida	971.638,72	2095/2004-P
007.828/2002-3	Redução de valor contratual	1.957.594,62	326/2005-P
012.653/2000-0	Redução de valor contratual	200.000.000,00	327/2005-P
002.546/2005-7	Redução do valor da licitação	104.239.644,91	267/2005-P
015.651/2004-1	Anulação de processo licitatório	9.200.000,00	34/2005-P

Considerando apenas essas deliberações, o benefício potencial delas advindo alcança R\$ 351 milhões. Somando a esse valor a economia decorrente da interrupção de pagamento de despesas impugnadas, relativamente a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias ou pensões considerados ilegais (435), algo em torno de R\$ 18,2 milhões, e também os valores das condenações em débito e cominação de multas, em torno de R\$ 65 milhões, o benefício de tais ações de controle no 1º trimestre de 2005 alcançou o montante de **R\$ 435 milhões**.

Relacionamento com o Congresso Nacional

A cooperação entre o TCU e o Congresso Nacional ocorre de diversas formas, destacando-se: o atendimento a solicitações de auditorias ou de informações, a fiscalização de obras públicas para subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual, a cessão de servidores para o assessorar comissões parlamentares de inquérito e a apreciação e emissão de pareceres sobre as contas do Governo da República.

Solicitações do Congresso Nacional

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e as comissões técnicas ou de inquérito são partes legítimas para solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e inspeções e o fornecimento de informações sobre fiscalizações realizadas, na forma do art. 71, incisos IV e VII, da Constituição Federal.

Ainda, nos termos do art. 72 da Carta Magna, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional pode solicitar ao Tribunal pronunciamento conclusivo sobre indícios de despesas não autorizadas.



Frente Parlamentar da Saúde em reunião com o presidente Adylson Motta (Foto: Sérgio Seiffert)

Em março de 2005, o presidente do Tribunal, ministro Adylson Motta, recebeu em audiência membros da Frente Parlamentar de Saúde da Câmara dos Deputados. O grupo – tendo à frente o deputado Rafael Guerra (PSDB-MG) e o deputado Benedito Dias (PT-PA), presidente da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara – solicitou que o TCU verifique se o governo federal está cumprindo o disposto na Emenda Constitucional nº 29, que assegura recursos mínimos do Orçamento da União para financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Nos dias 8 e 9.3.2005, o presidente do TCU, ministro Adylson Motta, realizou visitas de trabalho ao Congresso Nacional, sendo recebido pelo presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Severino Cavalcanti, presidente da Comissão de Meio Ambiente, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização do Senado Federal, senador Leomar Quintanilha, presidente da Comissão de Fiscalização da Câmara dos Deputados, deputado Alexandre Cardoso, e pelo presidente da Comissão de Justiça do Senado Federal, senador Antônio Carlos Magalhães.

Durante o 1º trimestre, foram atuados 10 processos de interesse do Congresso Nacional, quer na forma de Solicitação, quer por força de manifestação específica de interesse de alguma das casas parlamentares. No mesmo período, foram apreciados 13 processos, cuja relação consta do anexo III. Ao final do trimestre, estavam em tramitação no Tribunal 90

processos de interesse do Congresso Nacional, os quais estão arrolados no anexo IV. Os resultados das principais fiscalizações realizadas em decorrência de solicitações do Congresso Nacional, apreciados no trimestre, estão relacionados a seguir.

Unidade: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - Dnit

Assunto: obras de implantação e pavimentação da BR-342/ES.

Constatações: desvirtuamento dos projetos básicos; suspeição de fraude em reclassificação de solos; majoração ilegal de preços unitários contratuais em serviços de pavimentação.

Resultados: o TCU fixou prazo para que o Dnit se pronuncie sobre as ocorrências levantadas e informou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que permanece válida a recomendação de paralisação das obras, até que sejam realizados estudos técnicos complementares aos projetos de engenharia e revertidos os preços unitários de transporte de materiais aos níveis originalmente pactuados, cujos resultados deverão ser encaminhados ao Tribunal para novo pronunciamento (TC nº 005.782/2003-1, Acórdão nº 177/Plenário, de 2.3.2005).

Entidade: Clínica de Especialidades de Pedreiras/MA - Clinepe

Assunto: verificação de denúncia de desvio de recursos do SUS na prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais.

Constatações: falta de autorização para emissão de diárias de UTI; ausência de especificação, no prontuário médico, do procedimento realizado; inobservância dos critérios para guarda de documentos.

Resultados: o TCU determinou à Clinepe que adote medidas para o saneamento das falhas detectadas; determinou à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Saúde a glosa dos valores referentes à utilização indevida das autorizações de internação hospitalar e à ausência de comprovação de procedimentos ambulatoriais e cientificou a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados do teor da deliberação (TC nº 007.283/2002-2, Acórdão nº 91/Plenário, de 21.2.2005).

Entidade: Furnas Centrais Elétricas S.A.

Assunto: exame das obras de modernização da Usina Hidrelétrica Mascarenhas de Moraes (MG).

Constatações: não-cadastramento de contratos no Siasg; pagamento de despesas de natureza diversa da estipulada no programa de Trabalho, em desacordo com a Lei Orçamentária Anual; ausência de indicação, em cláusula contratual específica, do crédito orçamentário por intermédio do qual correrá a despesa; indeterminação da periodicidade e dos critérios de reajustes contratuais.

Resultados: o TCU acolheu, em parte, as razões de justificativa apresentadas pelo diretor-presidente da empresa Furnas e determinou a observância de dispositivo da LDO 2005, quanto à transferência eletrônica de dados dos contratos firmados pela companhia para o Siasg (TC nº 008.565/2004-1, Acórdão nº 87/Plenário, de 16.2.2005).

Entidade: Furnas Centrais Elétricas S.A.

Assunto: exame das obras de implantação do sistema de transmissão Ouro Preto - Vitória, na Região Sudeste, com 370km de linha de transmissão de 345kV.

Constatações: impropriedades relacionadas com preços, pagamentos e administração de contratos.

Resultados: o TCU acolheu as justificativas apresentadas pelo diretor-presidente da empresa e determinou que evite a prática de efetuar pagamentos de despesas com base em termos aditivos assinados posteriormente à realização dos serviços pertinentes aos contratos originários, nos

quais não estavam previstos esses reajustes, por configurar pagamentos de despesas com efeitos retroativos, sem cobertura contratual, contrariando dispositivo da Lei de Licitações e Contratos (TC nº 008.567/2004-6, Acórdão nº 297/Plenário, de 23.3.2005).

Entidade: Companhia de Desenvolvimento do Piauí - Comdepi

Assunto: exame das obras de construção da barragem Poço do Marruá e adutoras, no Município de Patos/PI.

Constatações: a Companhia vem adotando medidas determinadas pelo Tribunal, referentes a celebração de termos aditivos ao contrato com aplicação dos preços constantes da tabela do Dnocs.

Resultados: o TCU determinou à Comdepi que, em eventuais futuros aditivos de serviços no Contrato nº 02/2001, efetue estudo prévio dos preços unitários ofertados de modo a certificar a compatibilidade desses com os praticados no mercado local, bem como com os constantes das tabelas mais recentes do Dnocs, devendo, ao final, tomar-se por base aquele preço que se mostrar mais vantajoso para a Administração. O TCU deu ciência da deliberação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e à Presidência do Congresso Nacional (TC nº 004.750/2001-7, Acórdão nº 250/Plenário, de 16.3.2005).

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) / 21ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre (21ª UNIT)

Assunto: Obras de restauração e duplicação da BR-101/SE.

Constatações: indícios de sobrepreços em contratos.

Resultados: realizada redefinição do valor global do contrato, conforme determinação do TCU no Acórdão nº 583/2003 - Plenário. Como resultado, o novo valor do contrato ficou reduzido em **R\$ 1.957.594,62**. O TCU deu ciência da deliberação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando que o Contrato PG-248/99-00, constante do Anexo VI da Lei nº 11.100/2005, pode ter a sua execução liberada (TC nº 007.828/2002-3, Acórdão nº 326/Plenário, de 30.3.2005).

Atividades Administrativas

Este capítulo apresenta dados e iniciativas adotadas pelo TCU no âmbito administrativo, referentes às estratégias e planos, à gestão de pessoas e à utilização dos recursos.

Estratégias e Planos

No trimestre, foi aprovado o Plano de Diretrizes do TCU para os exercícios de 2005 e 2006. O Plano, cuja elaboração contou com a participação de dirigentes e servidores do Tribunal, contém as diretrizes que devem pautar as ações do TCU para os próximos dois exercícios, no cumprimento da missão de assegurar a regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade. As diretrizes constantes do plano estabelecem metas de desempenho para os seguintes objetivos:

- ✓ aprimorar a tempestividade e a qualidade no atendimento às demandas do Congresso Nacional;
- ✓ ampliar e consolidar a qualidade nas ações de controle;
- ✓ manter fluxo positivo de apreciação de processos de controle externo e de atos de pessoal, sem prejuízo do cumprimento dos planos de fiscalização;
- ✓ aumentar a tempestividade na apreciação de processos com indício de irregularidade grave;
- ✓ ampliar a efetividade das ações de controle relativas ao combate à corrupção, desvio e fraude;
- ✓ ampliar a contribuição do TCU para melhoria da prestação dos serviços públicos federais;
- ✓ melhorar o nível de conhecimento do TCU junto à sociedade;
- ✓ promover elevado nível de motivação dos servidores do TCU.

Com base no plano de diretrizes do TCU, cada unidade da Secretaria do Tribunal promoveu o devido desdobramento e estabeleceu compromissos e responsabilidades, de forma a assegurar o cumprimento das metas institucionais. Os planos diretores resultantes desse processo são acompanhados sistematicamente por meio de indicadores.

Gestão de Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU dispõe de 2.220² cargos efetivos, dos quais 2.190 estavam ocupados no final do trimestre. No período, houve posse e exercício de 25 servidores de nível médio e 4 vacâncias.

² A Lei nº 10.799/2003, criou 600 cargos de Analista de Controle Externo, cujo provimento deve ocorrer à razão de 100 cargos a cada ano, até 2009. O quantitativo de 2.220 contempla apenas os cargos incorporados até 2004.

Quadro de Pessoal do Tribunal

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupados
Analista de Controle Externo – área controle externo	1.145	1.133
Analista de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	91	86
Subtotal	1.236	1.219
Técnico de Controle Externo – área controle externo	195	191
Técnico de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	769	760
Subtotal	964	951
Auxiliar de Controle Externo – área serviços gerais	20	20
Total	2.220	2.190

No trimestre, foi aprovada a Resolução-TCU nº 174/2005, que dispõe sobre limite temporal para exercício das funções de confiança no âmbito das unidades integrantes da Secretaria do TCU. Pelas novas regras fixadas, o limite máximo de permanência na mesma função de confiança de códigos FC-06 e FC-05 será de seis anos contínuos em uma única unidade da Secretaria do Tribunal.

A nova medida implementou o regime de alternância na ocupação de postos-chaves da Administração, estimulando a melhoria constante do desempenho da gestão, mediante renovação do corpo dirigente, intercâmbio de experiências e aumento de perspectivas de crescimento profissional. Trata-se, ainda, de um fator de estímulo aos servidores.

No trimestre, foi aberto concurso público para provimento de cargos de Analista de Controle Externo para áreas de controle externo e apoio administrativo (Portaria-TCU nº 86/2005). Ainda no período, foram empossados 25 candidatos aprovados em concurso público realizado pelo TCU, em 2004, para o cargo de Técnico de Controle Externo (nível médio).

Relativamente à capacitação e ao desenvolvimento profissional, foram realizados, no trimestre, 30 eventos, perfazendo carga total de 900 horas de treinamento, dos quais participaram 447 servidores do TCU e um público externo de 94 pessoas. Em 19 eventos promovidos por outras instituições, participaram 82 servidores do Tribunal, totalizando 488 horas de treinamento.

Recursos Orçamentários e Financeiros

O orçamento do TCU para o ano de 2005 apresentou dotação de R\$ 782.640.654,00. A despesa realizada até o final do 1º trimestre foi de R\$ 150.450.584,17 (19,22% da dotação orçamentária disponível para execução). A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal, segundo a natureza da despesa, estão indicadas no quadro adiante.

Dotação Orçamentária - Situação em 31.3.2005

Natureza da despesa	Dotação	Realizado
Despesas correntes	749.110.550,00	150.382.943,32
Pessoal	643.958.230,00	138.189.034,43
Ativo	379.498.513,00	80.502.140,32
Inativo e Pensionista	264.459.717,00	57.686.894,11
Juros e encargos	890.110,00	28.136,15
Outros custeios	104.262.210,00	12.165.772,74
Material de consumo	8.808.431,84	347.773,42
Serviços de terceiros	73.828.699,16	7.373.150,49
Auxílio financeiro	21.625.079,00	4.444.848,83
Despesas de capital	33.530.104,00	67.640,85
Total	782.640.654,00	150.450.584,17

Racionalização de Custos Administrativos

Dando continuidade ao conjunto de medidas adotadas com vistas à racionalização da sistemática de aquisição de bens e serviços, o Tribunal promoveu ou intermediou eventos com a participação de outros órgãos da Administração Pública, a exemplo do Banco do Brasil, que divulgou a metodologia que aplica em pregões eletrônicos, e o Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, que detalhou o Sistema Comprasnet.

As estratégias de contenção de gastos adotadas pelo TCU, ao longo do período, evidenciaram, entre outros, os resultados a seguir:

- ✓ diminuição de gastos com passagens aéreas: no período de 14/1/2005 a 9/3/2005, obteve-se economia de **R\$ 157.688,00**, mediante utilização de tarifas promocionais.
- ✓ economia de 12,01% na contratação de serviços e na aquisição de materiais por meio de comparação, no procedimento licitatório, do valor estimado de preço de mercado com o valor contratado, gerando redução de custo no montante de **R\$ 87.958,27**.
- ✓ redução no consumo de energia elétrica, sendo a economia média do período da ordem de 47%, ficando acima da meta estipulada no Decreto nº 4.131/2002.
- ✓ reestruturação do consumo de água, resultando em economia de 7,1%, relativamente ao mesmo período de 2004.

O TCU e a Sociedade

A efetividade plena do sistema de controle, em um país com dimensões continentais e administração pública de complexidade crescente como o Brasil, somente será possível se conjugados os esforços técnicos institucionalizados com o exercício do controle social. Desse modo, fortalecer parcerias e redes de informação, divulgar as ações de controle, interagir com a sociedade e estreitar o relacionamento do TCU com o Congresso Nacional são fatores indispensáveis para maior efetividade do exercício do controle externo. Os principais instrumentos adotados pelo TCU para o alcance desse objetivo estão descritas a seguir.

Ouvidoria do TCU

A Ouvidoria do TCU tem como atribuição receber sugestões de aprimoramento, crítica, reclamação ou informação a respeito de serviço prestado pelo Tribunal ou de notícia de irregularidade em ato administrativo praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal.

A Ouvidoria é acessada pela página do TCU na Internet: <http://www.tcu.gov.br>, opção "ouvidoria", pelo *e-mail* ouvidoria@tcu.gov.br, pela central de atendimento (telefone 0800-644-1500) e via correios (SAFS, Q. 04, Lote 1, ed. Sede, sala 364, CEP: 70042-900).

Parcerias

O TCU mantém acordos de cooperação técnica com vários órgãos das diferentes esferas de governo. Na maior parte dessas parcerias, estão previstas ações de treinamento de servidores, intercâmbio de informações, cooperação técnica e fiscalização de recursos públicos federais repassados a unidades estaduais e municipais.



Presidente Lula, ministro Adylson Motta e o ministro Patrus Ananias, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Foto: Ricardo Stuckert/PR)

No trimestre, o Tribunal passou a integrar a Rede Pública de Fiscalização do Bolsa Família, lançada pelo presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, em 20.1.2005. As parcerias que fortalecerão o controle do programa envolvem o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), os ministérios públicos federal e estaduais, a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União.

O termo de cooperação então assinado estabelece que o TCU tornará disponível ao MDS informações e metodologias para aperfeiçoar o monitoramento do Bolsa Família, além de realizar palestras, seminários e treinamentos para a troca de experiências. Todas as ações terão o objetivo de construir e repassar instrumentos que melhor qualifiquem o acompanhamento da concessão dos benefícios.



Presidente Adilson Motta e o senador Romeu Tuma (Foto: J Freitas/Ag. Senado)

O presidente Adilson Motta assinou, em 27.1.2005, protocolo de intenções com o Senado Federal, representado pelo primeiro-secretário da Mesa, senador Romeu Tuma, com vistas à integração da Biblioteca Ministro Ruben Rosa do TCU à Rede RVBI ([Rede Virtual de Bibliotecas do Congresso Nacional](#)). O ato permitirá ao Tribunal trabalhar de forma cooperativa com as demais 14 bibliotecas que já fazem parte da maior rede de informações da América Latina.

A contrapartida do TCU será a inclusão de sua coleção no catálogo coletivo. Aproximadamente 40% dos títulos da Biblioteca Ministro Ruben Rosa são inéditos para a rede. Além disso, com a total inclusão dos dados, a Bibliografia Brasileira de Controle Externo será atualizada de forma automática.



Ministro José Dirceu e o presidente Adilson Motta (Foto: Sérgio Seiffert).

Os [ministros de Estado José Dirceu \(Casa Civil\) e Alfredo Nascimento \(Transportes\)](#) visitaram o TCU em 16.2.2005. Foram recebidos pelo presidente do TCU, Adilson Motta, demais ministros do Tribunal e membros do Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU). Durante o encontro, os ministros de Estado detalharam o projeto-piloto de investimentos do governo federal e as obras prioritárias para execução neste ano com pendências no TCU. Os ministros da Casa Civil e dos Transportes pediram prioridade para a análise dos processos que tratam dessas obras. Os ministros também detalharam o programa de investimentos do governo federal para 2005.



Ministro do Planejamento, em exercício, Nelson Machado (Foto: Sérgio Seiffert)

O [ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, então em exercício, Nelson Machado](#), em visita ao TCU no dia 8.3.2005, fez uma explanação aos ministros do Tribunal e membros do MP/TCU acerca do funcionamento, por parte da administração pública federal, do chamado cartão corporativo.

Segundo informou o ministro, com a utilização do cartão corporativo o governo federal pretende reduzir custos, dar maior transparência às compras por dispensa de licitação, desburocratizar o processo de controle dos gastos da União e viabilizar o pagamento de diárias a servidor antes do seu deslocamento.



Presidente do STF, Nelson Jobim e o presidente Adilson Motta (Foto: Sérgio Seiffert)

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Nelson Jobim, visitou o TCU em 14.3.2005, sendo recebido pelo presidente Adilson Motta. Durante o encontro, foi discutido o reforço das relações interinstitucionais entre o TCU e o STF. Participaram também da reunião os ministros do TCU Valmir Campelo, Benjamin Zymler e Marcos Bemquerer Costa, além do procurador-geral Lucas Rocha Furtado do MP/TCU.

Em 23.2.2005, foi promovido o seminário “Políticas Públicas e Promoção da Igualdade Racial no Reino Unido”, com a participação do Departamento para o Desenvolvimento Internacional do Governo Britânico, integrado ao “Projeto de Aperfeiçoamento do Controle Externo com Foco na Redução da Desigualdade Social”, desenvolvido pelo TCU em convênio com o Reino Unido. O evento teve como objetivo apresentar a experiência de instituições públicas britânicas na abordagem de políticas públicas sob o foco da promoção da igualdade racial, com vistas a compartilhar com órgãos de controle e avaliação brasileiros a relevância de abordar essa questão em seus trabalhos.

Diálogo Público

O projeto Diálogo Público representa um conjunto de ações sistematizadas de relacionamento, divulgação e troca de informações entre o TCU, a sociedade, o Congresso Nacional e os gestores públicos com vistas à promoção da cidadania e aprimoramento da administração pública, nas diferentes esferas de governo. Suas ações direcionam-se ao estímulo do controle social, exercido pelos cidadãos de forma direta ou por intermédio de órgãos de controle, e à orientação a gestores públicos e membros de conselhos comunitários.

Integra o projeto a realização de encontros educativos com gestores públicos e segmentos da sociedade civil, bem como a promoção de visitas ao TCU na sede e nos Estados, denominadas “Conheça o TCU”, aberta a toda população.

Em 2005, está prevista a realização de 31 eventos de Diálogo Público em todos os Estados da Federação, tendo como público-alvo, desta feita, os prefeitos recém-eleitos. Os temas tratados nos eventos referem-se a estrutura do controle, licitações e contratos, convênios, obras públicas, Lei de Responsabilidade Fiscal, conselhos municipais, dentre outros. Os seminários contam com a participação de outras instituições, tais como a Confederação Nacional dos Municípios, a Controladoria-Geral da União, os Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios e os Ministérios Públicos.

Os três eventos de Diálogo Público realizados no trimestre contaram com a presença marcante dos prefeitos. No período, foram realizados encontros em Manaus, Belém e Vila Velha, no Espírito Santo.

O TCU participou, em 21.3.2005, de evento promovido pela ONG Apoio Fome Zero, que criou o projeto “Gestão Eficiente da Merenda Escolar”. Na oportunidade, o diretor-geral do Instituto Serzedello Corrêa do TCU proferiu palestra para conselheiros da merenda escolar, evento transmitido ao vivo para mais de 2.500 municípios do País, por intermédio da rede interna do Banco do Brasil.

Relacionamento com Órgãos e Entidades Internacionais

No âmbito internacional, o TCU integra importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre eles, a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs) e a Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile. Participa, ainda, de eventos com entidades de fiscalização superior no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

No trimestre, o Tribunal esteve representado na **I Reunião da Comissão Especial das Tecnologias da Informação e Comunicações da Olacefs**, realizada em Santiago, Chile, nos dias 31.3 e 1º.4.2005. Durante a reunião, foram discutidos os primeiros planos de trabalho da Comissão, criada em novembro último, durante a XIV Assembléia Geral da Olacefs, realizada em Buenos Aires. A reunião tratou também dos documentos que serão apresentados pela Comissão ao plenário da XV Assembléia Geral, a se realizar em junho próximo em El Salvador. Durante esse evento, serão apresentados os referidos planos e um trabalho sobre Governo Eletrônico, cuja elaboração está a cargo do TCU.

O procurador-geral do TCU, Lucas Rocha Furtado, participou de curso de pós-graduação em direito administrativo, realizado em Salamanca, Espanha, no período de 10 a 27.1.2005. O evento foi realizado pela Direção de Altos Estudos da Fundação Geral da Universidade de Salamanca. Trata-se de um programa que vem sendo realizado anualmente desde 1995, com professores e orientadores espanhóis e de outras nacionalidades. O tema do curso de janeiro de 2005 foi “A Reforma da Administração e do Direito Administrativo na América Latina”, com a inclusão dos seguintes tópicos: “Principais tendências do Direito Administrativo na América Latina”, “Administração, Direito Administrativo e novas tecnologias”, “O novo Direito Administrativo do meio ambiente” e “Tendências no controle judicial das Administrações Públicas”.

O TCU também participou do Seminário de Desenho e Desenvolvimento de Cursos e Técnicas de Instrução, realizado em Quito, Equador, no período de 31.1 a 18.3.2005. O propósito do Seminário foi a capacitação de especialistas na região da Olacefs, tornando-os aptos para desenhar, desenvolver, avaliar e ministrar cursos e, também, para detectar necessidades de capacitação. O evento foi realizado com o apoio da Iniciativa de Desenvolvimento da Intosai (IDI) e todas as despesas dele decorrentes estiveram a cargo do Convênio BID/ IDI/Olacefs.

Ainda no trimestre, o TCU recebeu visita de delegação do National Audit Office – NAO, do Reino Unido, nos dias 8 e 9.3.2005. As auditoras do NAO participaram de encontros preparatórios da Reunião do Grupo de Trabalho de Auditoria de Privatização da Intosai e da Conferência Internacional de Desestatização, que serão realizadas em setembro deste ano, no TCU.

Divulgação Institucional

A transparência nos resultados do controle e na forma de atuação do TCU é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o TCU tem procurado facilitar o acesso a informações relativas a suas atividades, utilizando, para isso, diferentes instrumentos e mecanismos, entre os quais se destacam os adiante indicados.

Portal TCU

Torna disponível informações institucionais, notas de imprensa com as principais decisões do TCU, consulta aos acórdãos e à tramitação dos processos, pautas das sessões e o cadastro de responsáveis com contas julgadas irregulares, além de outras informações (<http://www.tcu.gov.br>).

Contas Públicas

O TCU mantém na Internet (Lei n.º 9.755, de 1998) a página “contas públicas” (<http://contaspublicas.gov.br>) para divulgação de dados e informações acerca dos gastos realizados pelas diferentes esferas de governo.

Relatórios Institucionais

Trimestral e anualmente são elaborados relatórios das atividades do Tribunal, os quais são encaminhados aos parlamentares e a diversos órgãos públicos. Estão disponíveis na página do TCU na Internet.

Revista do TCU

Periódico trimestral utilizado para divulgação da jurisprudência do TCU, além de trabalhos a respeito de assuntos de interesse do controle externo e da administração pública em geral. É distribuída a parlamentares e a diversos órgãos públicos. Está disponível na página do TCU na Internet.

Auditorias do TCU

Edições que divulgam as auditorias mais relevantes realizadas pelo Tribunal. São distribuídas a parlamentares, tribunais, órgãos da administração pública, estabelecimentos de ensino superior, bibliotecas públicas, entre outras instituições. Estão disponíveis na página do TCU na Internet.

Informativo TCU

Periódico semanal com resumo dos principais trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal no período. É encaminhado aos parlamentares. Também disponível na página do TCU na Internet.

A Voz do Brasil

Veiculação, três vezes por semana, de informações sobre ações do Tribunal.

Atividades do Ministério Público junto ao TCU

Atua, junto ao Tribunal, Ministério Público especializado, autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do TCU. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal. Trata-se de órgão composto por um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

Incumbe ao procurador-geral junto ao TCU, entre outras atribuições, promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o Tribunal de Contas da União, as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do erário.

Ao MP/TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União, as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados nos acórdãos do Tribunal. No 1º trimestre de 2005, foram autuados 419 processos de cobrança executiva.

No trimestre, o MP/TCU emitiu parecer em 1.720 processos, dos quais 32 eram de interesse do Congresso Nacional, quer na forma de Solicitação do Congresso Nacional – SCN, quer com relação a processos em que há manifestação específica de interesse por parte de uma das casas do parlamento federal.

Processos com Parecer do MP/TCU

Classe de Assunto	No trimestre
Admissão de pessoal	183
Aposentadoria e reforma	394
Auditoria, inspeção e levantamento	78
Consulta	2
Denúncia	16
Pensão civil	91
Pensão militar	44
Representação	86
Solicitação	15
Solicitação do Congresso Nacional	5
Tomada de contas especial	580
Tomada e prestação de contas	218
Outros processos	8
Total	1.720

Também no período, membros do MP/TCU representaram ao TCU sobre os seguintes assuntos:

- ✓ prejuízos da Eletronorte em razão da adoção de modelo antieconômico de custeio da operação de sistemas isolados de produção de energia elétrica (TC nº 002.903/2005-1);
- ✓ apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Governo do Distrito Federal, quando da aplicação de recurso do SUS (Sistema Único de Saúde), pelo Hospital Santa Juliana (TC nº 004.145/2005-7);
- ✓ possíveis irregularidades na cessão de espaços físicos da Câmara dos Deputados a órgãos e entidades de caráter privado (TC nº 002.686/2005-8);
- ✓ apuração de possível envolvimento de servidores da Receita Federal na quitação ilegal de débitos tributários pela Internet, com o uso de títulos falsos e de precatórios ainda em trâmite na justiça, com potencial prejuízo da ordem de R\$ 6 bilhões aos cofres públicos (TC nº 003.379/2005-1);
- ✓ notícia de irregularidade no uso de bens públicos federais (TC nº 004.151/2005-4).
- ✓ supostas irregularidades praticadas no âmbito da Companhia Docas do Estado de São Paulo – Codesp (TC nº 004.874/2005-7);
- ✓ indícios de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo CBP e Associação Niteroiense de Deficientes Físicos – Andef (TC nº 003.316/2005-1);
- ✓ solicitação de auditoria no Ministério da Justiça sobre a regularidade das indenizações financeiras concedidas a anistiados políticos (TC nº 003.874/2005-2);
- ✓ supostas irregularidades praticadas no âmbito da Companhia Docas do Estado da Bahia – Codeba (TC nº 004.876/2005-1);
- ✓ supostas irregularidades praticadas no âmbito da Companhia Docas do Estado do Maranhão – Codomar (TC nº 004.877/2005-9).

No trimestre, destacam-se os julgamentos pelo Tribunal das seguintes representações de iniciativa do MP/TCU.

Entidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TRE/SP

Assunto: prática administrativa supostamente irregular, consistente na restituição a magistrados do imposto de renda retido na fonte e da contribuição previdenciária que incidiram sobre valores pagos em virtude de diferencial de remuneração relativo à implantação do Plano Real (URV).

Resultado: o TCU determinou ao TRE/SP que adote as providências necessárias para a regularização fiscal de todas as verbas pagas a título de URV, recolhendo os valores devidos de imposto de renda e de contribuição previdenciária pagas indevidamente aos magistrados. O Tribunal orientou, também, suas unidades técnicas que verifiquem ocorrências da espécie nos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo (TC nº 005.869/2003-5, Acórdão nº 332/Plenário, de 30.3.2005).

Entidade: Banco do Brasil S.A.

Assunto: concessão fraudulenta de financiamentos com recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame), do BB Banco de Investimentos (BB-BI) e do Banco do Brasil S.A., agenciado por esse a empresas do grupo Rodomar, que se prestariam à construção de

balsas, da qual teriam participação, além dos dirigentes do referido grupo, da diretoria dos Estaleiros Bacia Amazônica S.A. (EBAL), bem como de alguns funcionários do próprio BB.

Resultados: ante a procedência da representação, o Tribunal converteu o processo em tomada de contas especial e determinou a citação de 5 funcionários do Banco do Brasil, 8 sócios e diretores do Grupo Rodomar e da EBAL, bem como dessas duas sociedades empresariais, para apresentarem alegações de defesa ou recolherem aos cofres do Banco do Brasil S.A. o montante atualizado de R\$ 28 milhões. O Tribunal remeteu cópia da deliberação para as presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e para a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal e Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (TC nº 015.266/2003-4, Acórdão nº 39/Plenário, de 26.1.2005).

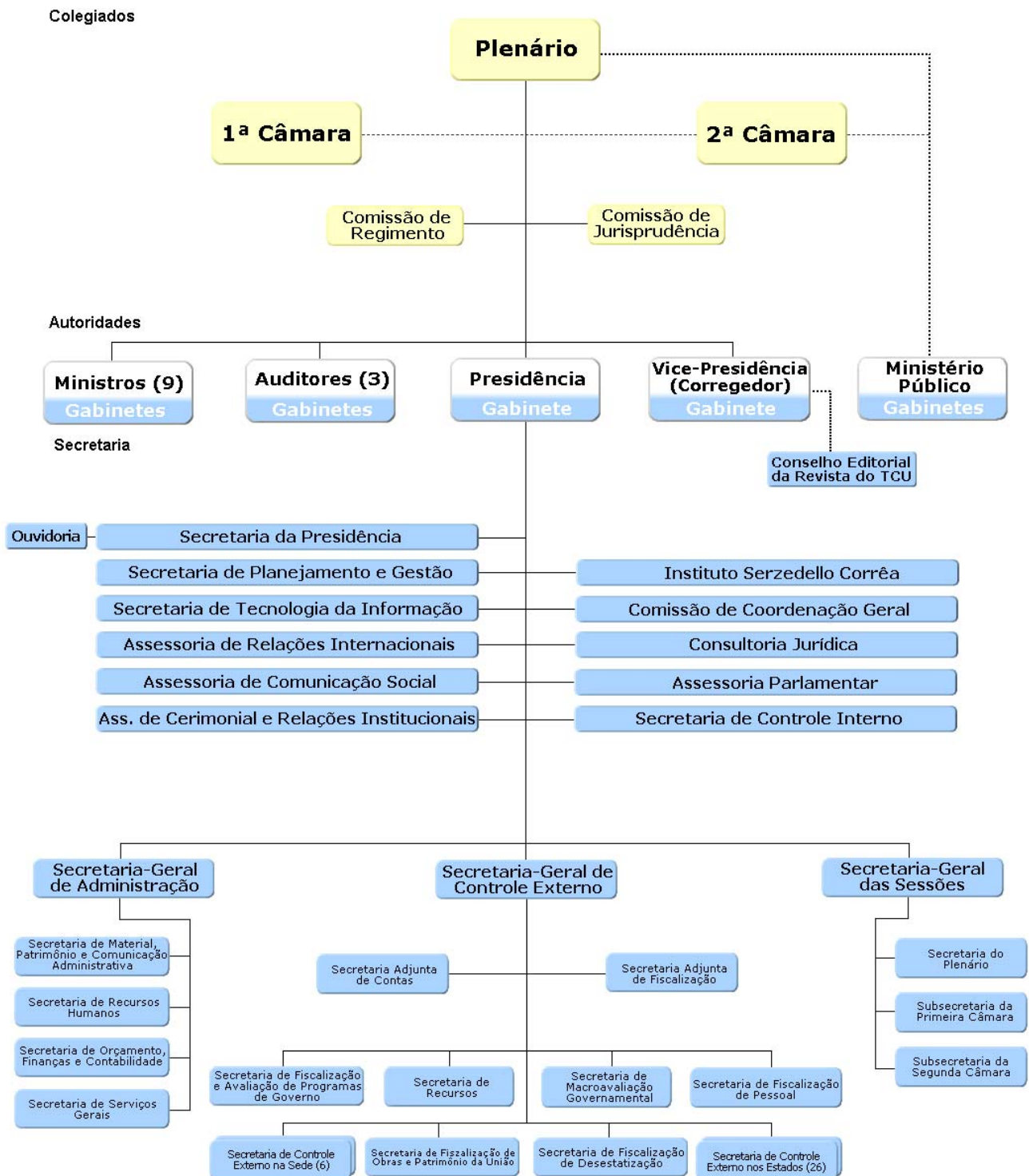
Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Assunto: possíveis irregularidades na contratação de médicos peritos.

Resultados: o TCU determinou ao INSS que apure as causas da elevada discrepância entre as remunerações pagas aos médicos peritos, no período de junho/2002 a maio/2003, no âmbito das gerências executivas de Natal/RN e Mossoró/RN; o TCU determinou ao INSS que, caso sejam identificados pagamentos indevidos de perícias médicas, adote as providências cabíveis com vistas a apuração dos responsáveis e ao ressarcimento do dano ao erário, inclusive instaurando TCE (TC nº 020.435/2003-0, Acórdão nº 61/Plenário, de 2.2.2005).

Anexo I

Organograma do Tribunal de Contas da União



Anexo II

Rol de Atas do 1º trimestre

Colegiado	Ata	Sessão	Natureza	DOU
Plenário	1	19/01/2005	Ordinária	26/01/2005
	2	26/01/2005	Ordinária	03/02/2005
	3	02/02/2005	Ordinária	11/02/2005
	4	16/02/2005	Ordinária	25/02/2005
	5	23/02/2005	Ordinária	03/03/2005
	6	02/03/2005	Ordinária	10/03/2005
	7	09/03/2005	Ordinária	18/03/2005
	8	16/03/2005	Ordinária	24/03/2005
	9	23/03/2005	Ordinária	01/03/2005
	10	30/03/2005	Ordinária	07/04/2005
1ª Câmara	1	25/01/2005	Ordinária	02/02/2005
	2	01/02/2005	Ordinária	09/02/2005
	3	15/02/2005	Ordinária	23/02/2005
	4	22/02/2005	Ordinária	02/03/2005
	5	1º/03/2005	Ordinária	09/03/2005
	6	08/03/2005	Ordinária	16/03/2005
	7	15/03/2005	Ordinária	18/03/2005
	8	22/03/2005	Ordinária	31/03/2005
	9	29/03/2005	Ordinária	07/04/2005
2ª Câmara	1	20/01/2005	Ordinária	28/01/2005
	2	27/01/2005	Ordinária	04/02/2005
	3	03/02/2005	Ordinária	16/02/2005
	4	22/02/2005	Extraordinária	02/03/2005
	5	17/02/2005	Ordinária	02/03/2005
	7	03/03/2005	Ordinária	14/03/2005
	6	24/03/2005	Ordinária	17/03/2005
	8	10/03/2005	Ordinária	17/03/2005
	9	15/03/2005	Extraordinária	28/03/2005
	10	22/03/2005	Extraordinária	31/03/2005
	11	29/03/2005	Extraordinária	08/04/2005

Anexo III

Processos de Interesse de Parlamentares ou do Congresso Nacional Deliberados

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Deliberação
001.023/2005-0	CD / CDC Comissão de Defesa do Consumidor	Solicitação de fiscalização na Anatel, no que se refere à fiscalização da emissão de contas telefônicas, verificação de qualidade dos serviços e atendimento aos usuários.	Determinada a realização da fiscalização solicitada (AC nº 168/2005 – Plenário, de 2.3.2005).
020.195/2004-0	CD / CSSF Comissão de Seguridade Social e Família	Of.267/04-P do Presidente da CSSF/CD. Solicitação de auditoria para apurar a veracidade da afirmação do Governo do Estado do MS sobre a operação fiscal praticada naquele Estado, com envolvimento de empresas controladas pela União.	Determinada a realização da fiscalização solicitada (AC nº 323/2005 – Plenário, de 30.3.2005).
019.778/2004-9	CD / MESA Mesa da Câmara dos Deputados	Of. 2488/04-SGM-P. Solicitação de informações sobre auditorias envolvendo possível superfaturamento nas indenizações por desapropriação de terras feitas pelo INCRA-RN.	Informações fornecidas parcialmente, pois algumas ainda estão pendentes de julgamento pelo TCU (AC nº 56/2005 – Plenário, de 2.2.2005).
018.861/2004-2	Dep Fed Lobbe Neto	Solicitação de auditoria operacional no programa de financiamento ao estudante do ensino superior (FIES).	Matéria conhecida como representação. Determinada a realização da fiscalização solicitada (AC nº 220/2005 – Plenário, de 9.3.2005).
014.973/2004-0	Dep Fed Eduardo Gomes	Representação para apuração de possíveis irregularidades na destinação dos recursos orçamentários vinculados à entidade Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda Esperança.	Representação não acolhida, pois não se constatou irregularidades no objeto da representação (AC nº 302/2005 – Plenário, de 23.3.2005).
011.212/2004-3	Dep Fed Marcelo Guimarães Filho	Of-229/04-CD. Representação para apuração de supostas irregularidades ocorridas nos Ministérios da Fazenda, da Defesa, da Previdência e Assistência Social e das Cidades, relativas à emissão de passagens aéreas confeccionadas por diversas empresas de turismo.	Representação improcedente (AC nº 032/2005 – 2ª Câmara, de 27.1.2005).
011.107/2004-8	Senador Jorge Bornhausen	Representação acerca de supostas irregularidades em publicidade do Programa da Eletrobrás "Luz Para Todos".	Representação improcedente (AC nº 179/2005 – 2ª Câmara, de 24.2.2005).
002.769/2004-4	Dep Fed Almeida de Jesus	Of. 16/04. Representação para apuração de suposto uso indevido de decreto de calamidade pública por parte de alguns gestores municipais no Ceará e da exploração dos flagelos da seca e das enchentes naquele Estado.	Representação improcedente (AC nº 287/2005 – 2ª Câmara, de 15.3.2005).
005.847/2003-8 (juntado 001.984/04-7)	Comissão de Defesa do Consumidor -CDC	Representação para apurar supostas irregularidades ocorridas no âmbito do IBAMA e da Agência Nacional de Águas - ANA.	Fiscalização realizada e julgada. Detectadas irregularidades. (AC nº 334/2005 – Plenário, de 30.3.2005).
000.864/2003-6 (juntado 006.295/02-9)	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC	Auditoria no Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT/PLANFOR (Decisão nº 1.103/2001-P).	Fiscalização realizada e julgada. Não foram detectadas irregularidades. (AC nº 133/2005 – Plenário, de 23.2.2005).
007.283/2002-2 (juntado 007.717/00-8)	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC	Solicitação de fiscalização em acordos, ajustes, contratos e convênios pagos pelo SUS.	Fiscalização realizada e julgada. Detectadas irregularidades. (AC nº 91/2005 – Plenário, de 16.2.2005).
003.777/2002-4 (juntado 004.736/02-6)	Comissão Mista de Planos, Orçamentos – CMO	Representação/comunicação de irregularidades. Solicitação de inspeção em municípios de MG.	Fornecidas as informações solicitadas (AC nº 19/2005 – Plenário, de 19.1.2005).

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Deliberação
009.853/2001-7 (juntados 017.388/00-1, 017.594/00-0, 017.717/00-1 e 009.404/01-0)	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC	Solicitação de auditoria na SUDAM e no BASA.	Fiscalização realizada e julgada. Não foram detectadas irregularidades. (AC nº 143/2005 - 2ª Câmara, de 17.2.2005).

Total: 13 processos

Anexo IV

Processos de Interesse de Parlamentares ou do Congresso Nacional em Tramitação

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
004.491/2005-6	Dep Fed Francisco Garcia	Of. 20/05-FG - CD. Solicitação de informação acerca da Representação nº 01/2003 – FNE.	Em análise pelo relator.
004.487/2005-3	Dep Fed José Carlos Machado	Representação para apuração de eventuais irregularidades nas licitações relativas a contratação de serviços e aquisição de equipamentos para implementação do Projeto de Integração do Rio São Francisco.	Em análise pelo relator.
004.477/2005-7	CD / CSSF Comissão de Seguridade Social e Família	Solicitação para apuração do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, no âmbito da saúde.	Em análise pela unidade técnica.
004.123/2005-0	CD / CAINDR Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional	Encaminha denúncia sobre supostas irregularidades praticadas por agentes do IBAMA no Estado do Pará, bem como relatório aprovado pela CAINDR.	Em análise pela unidade técnica.
004.032/2005-3	Dep Fed Alberto Goldman	Representação para apuração de empenhos liquidados pela Secretaria de Administração da Casa Civil, da Presidência da República, os quais resultaram em acréscimo de 257,2% com relação ao exercício de 2002.	Em análise pela unidade técnica.
003.703/2005-5	SF / CMA Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	OF. 01/05-CMA/SF. Solicitação de informações sobre situação dos processos de Tomada de Contas Especial referentes à PM de Bacabal – MA.	Em análise pelo relator.
003.250/2005-8	Dep Fed José Carlos Aleluia	Representação para apuração de possíveis irregularidades sobre o fornecimento de passagens aéreas ao MST.	Em análise pela unidade técnica.
003.132/2005-4	SF / Plenário do SF	Of. 84/05-SF. Solicitação de inspeção, em caráter de urgência, nos convênios celebrados entre a União e a OCA – Organização das Cooperativas Brasileiras e SRB - Sociedade Rural Brasileira, no período de 1998 até 16/02/2005.	Em análise pela unidade técnica.
003.067/2005-4	SF / Plenário do SF	Of. 83/05-SF. Solicitação de inspeção nos convênios celebrados entre a União e as entidades ANCA - Associação Nacional de Cooperativa Agrícola, CONCRAB - Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária e ITERRA - Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma.	Determinada a realização de auditorias. (AC nº 591/2005 – Plenário, de 18.5.2005)
001.023/2005-0	CD / CDC Comissão de Defesa do Consumidor	Solicitação de fiscalização na Anatel, em especial no que se refere à emissão de contas telefônicas, verificação de qualidade dos serviços e ao atendimento aos usuários.	Determinada a realização de auditoria.
020.567/2004-7	Senador Mozarildo Cavalcanti	Representação contra a FUNASA.	Em análise pela unidade técnica.
020.375/2004-8	Dep Fed Celso Russomanno	Representação para apuração de supostas irregularidades no Município de Borborema - SP.	Em análise pela unidade técnica.
020.374/2004-0	Dep Fed Celso Russomanno	Of. CR-068/04. Representação para apuração de supostas irregularidades perpetradas no Município de Tabatinga – SP, na aplicação de recursos repassados ao FNDE.	Em análise pela unidade técnica.
020.362/2004-0	CD / MESA Mesa da Câmara dos Deputados	Apartado ao TC-020.136/2003-0, constituído, em cumprimento ao item 9.3 do acórdão nº 1714/04 – TCU- Plenário, para análise de informações concernentes à Petróleo Brasileiro S/A. (referente à SIT nº 11/2003).	Em análise pela unidade técnica.
020.195/2004-0	CD / CSSF Comissão de Seguridade Social e	Of. 267/04 da CSSF/CD. Solicitação de auditoria para apurar a veracidade da afirmação do	Determinada a realização da fiscalização solicitada. Em

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
	Família	Governo do Estado do MS sobre a operação fiscal praticada naquele Estado, com envolvimento de empresas controladas pela União.	análise pela unidade técnica.
020.114/2004-1	CD / MESA Mesa da Câmara dos Deputados	Apartado ao TC 020.136/2003-0, constituído, em cumprimento ao item 9.3 do acórdão nº 1714/04 - TCU - Plenário, para apurações relativas à Eletrobrás (referente à SIT nº 11/2003.).	Em análise pela unidade técnica.
020.112/2004-7	CD / MESA Mesa da Câmara dos Deputados	Apartado ao TC 020.136/2003-0, constituído em cumprimento ao item 9.3 do acórdão nº 1714/04 - TCU - Plenário, para apurações relativas à ECT (referente à SIT nº 11/03).	Em análise pela unidade técnica.
020.067/2004-0	CD / MESA Mesa da Câmara dos Deputados	Of. SGM/P 2530/04-CD. Solicitação de auditoria de natureza operacional no programa de financiamento estudantil - FIES.	Em análise pelo relator.
020.046/2004-0	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Of. 280/CFFC-CD. Solicitação de auditoria no município de São José - SC para verificação de eventuais transferências voluntárias de recursos federais.	Em análise pela unidade técnica.
019.778/2004-9	CD / MESA Mesa da Câmara dos Deputados	Of. 2488/04-SGM-P. Solicitação de informações sobre auditorias envolvendo possível superfaturamento nas indenizações por desapropriação de terras feitas pelo INCRA-RN.	Informações fornecidas parcialmente, pois algumas ainda estão pendentes de julgamento pelo TCU (AC nº 03/2005 - Plenário de 11.2.2005). Fiscalização realizada. Em análise pelo relator.
019.733/2004-7	SF / CMA Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	Solicitação de informações e o exame do cumprimento de determinações da DCS-321/1999 do TCU, no DNOCS (Parecer s/nº/2004-CFC/SF, sobre o AVS 167/2000).	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
019.574/2004-9	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Processo apartado do TC- 014.982/2003-1, constituído para apuração de operações com recursos das reservas internacionais, negociação com o Banco do Brasil com taxas desvantajosas e operações de compra e venda de títulos com taxas fora do intervalo de mercado.	Em análise pela unidade técnica.
018.861/2004-2	Dep Fed Lobbe Neto	Representação de supostas irregularidades no programa de financiamento ao estudante do ensino superior (FIES).	Determinada a realização da fiscalização solicitada (AC nº 07/2005 - Plenário de 18.3.2005). Fiscalização realizada. Em análise pelo relator.
018.717/2004-9	CD / CSSF Comissão de Seguridade Social e Família	Solicita que se examine e avalie a normalização e os procedimentos adotados pela Agência Nacional de Saúde (ANS), em cotejo com a legislação vigente, no tocante aos ressarcimentos de gastos com o atendimento a pacientes de planos de saúde privados.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
016.879/2004-8	Dep Fed Daniel Almeida	Representação sobre possíveis irregularidades em unidades do SUS sediadas no Município de Simões Filho - BA.	Em análise pela unidade técnica.
016.861/2004-3	Dep Fed Josias Gomes	Representação sobre possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais oriundos de convênios.	Realizadas diligências. Em análise pela unidade técnica.
014.908/2004-2	Dep Fed Roberto Jefferson	Ofício S/N-04. Solicitação de apuração de possíveis irregularidades em convênios e contratos firmados entre os órgãos federais do sistema nacional de trânsito e diversos órgãos estaduais de trânsito.	Em análise no MP/TCU.
014.464/2004-4	Dep Fed Alberto Goldman	Representação para exame das despesas de caráter reservado. (apartado do TC 001.110/2004-0.).	Em análise pela unidade técnica.
013.757/2004-1	Dep Fed Alberto Goldman	Representação para apuração de concessão de	Em análise pela unidade

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
		incentivos fiscais por parte da União (apartado do TC-001.110/2004-0.).	técnica.
013.756/2004-4	Dep Fed Alberto Goldman	Representação sobre dispêndios efetuados pelo escritório financeiro de Nova Iorque, a título de repasse aos demais postos do Itamaraty no exterior. (apartado do TC-001.110/2004-0.).	Em análise pelo relator.
013.700/2004-9	Dep Fed Luciano Leitoa	Representação sobre possíveis irregularidades na aplicação do "Programa de Eficiência Energética no Município de Timon - MA".	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
013.412/2004-3	Dep Fed Alberto Fraga	Representação acerca de possíveis irregularidades na liberação pelo Dnit de recursos públicos ao Município de Vitória da Conquista/BA.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
013.367/2004-6	Dep Fed José Carlos Aleluia	Representação acerca de notícias de repasses de verbas, realizados pelo Ministério do Turismo, nos quais teria sido afrontada a vedação legal constante do art. 73, VI, "a", da Lei 9504/97.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
011.165/2004-1 (juntado 010.990/2004-3)	CD / Mesa da Câmara dos Deputados	Of. 30/2004. Representação para apuração de possíveis irregularidades ocorridas em procedimentos licitatórios, promovidos pela Petrobras, relativos à construção de plataformas.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
010.997/2004-4 (juntado 013.469/2004-6)	Senador José Jorge	Denúncia relacionada à contratação da empresa Cobra Tecnológica S.A.	Audiências realizadas. Em análise pelo MP/TCU.
010.799/2004-8	Dep Fed Antônio Carlos Mendes Thame	Representação para apurar possíveis irregularidades referentes a transferências de recursos para Municípios, em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.	Fiscalização realizada. Em análise na unidade técnica.
009.917/2004-0	Dep Fed Rafael Guerra	Representação sobre a situação da rede prestadora de serviços ao SUS.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
008.544/2004-1	CD / CAPADR Comissão da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	Of. 374/04. Solicitação de auditoria para averiguar a existência de eventuais prejuízos ao patrimônio público federal, decorrentes da gestão administrativa dos portos de Paranaguá e Antonina, no Paraná.	Em análise pela unidade técnica.
008.197/2004-3	CD / CFT Comissão de Finanças e Tributação	Of. 170/04. Solicitação de auditoria na Secretaria da Receita Federal, relativa aos procedimentos de renúncia de receitas da União nos exercícios de 1998 a 2001.	Em análise pela unidade técnica.
008.193/2004-4	CD / CFT Comissão de Finanças e Tributação	Of. 6/04. Solicitação de auditoria na Secretaria da Receita Federal quanto a possíveis irregularidades no recolhimento ao erário federal da CPMF nas transações envolvendo a empresa Esso e o Banco Itaú S.A.	Determinada a realização de auditoria. Em análise pela unidade técnica.
005.996/2004-6	SF / Plenário do SF	Solicitação de auditoria nos contratos e convênios firmados entre o Ministério do Trabalho e a entidade Ágora, nos exercícios de 2003 e 2004.	Determinada a realização de auditoria. Em análise pela unidade técnica.
004.741/2004-2	Dep Fed Alberto Goldman	Of-6/04. Representação pela apuração de supostas irregularidades cometidas no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na utilização de recursos públicos.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
004.317/2004-5	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Of.-P 33/04. Solicitação de fiscalização nas obras da BR-364, trechos compreendidos entre Cacoal e Presidente Médici - RO.	Determinada a realização de auditoria. Em análise pela unidade técnica.
004.017/2004-9	Dep Fed Luiz Carlos Hauly	Representação para apurar possíveis irregularidades na concessão de diárias/passagens pelo Ministérios de Planejamento, Orçamento e Gestão.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
001.816/2004-1	Dep Fed Gonzaga Mota	Consulta sobre a aplicação do teto salarial.	Em análise pelo MP/TCU.
001.110/2004-0 (juntado 001.126/2004-0)	Dep Fed Alberto Goldman	Of.45/03. Representação para apuração de supostas irregularidades que estariam sendo praticadas na utilização de cartões de crédito corporativos, referente à aplicação dos recursos	Determinada a realização de auditoria. Em análise pela unidade técnica.

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
		oriundos do Governo Federal.	
000.308/2004-8	Dep Fed Alberto Goldman	Of. 65/03 - enc.aminha noticiário da "Folha de São Paulo" sobre auditoria interna realizada no Incra.	Diligências realizadas. Determinações à entidade. Em análise pela unidade técnica.
021.818/2003-5	Senador Mozarildo Cavalcanti	Representação para apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados na Prefeitura de Boa Vista - RR.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
020.154/2003-9 (juntado 018.621/2003-8)	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Representação para apuração de possíveis irregularidades ocorridas na aplicação de recursos federais no Município de Porto de Moz - PA.	Em análise pela unidade técnica.
018.688/2003-7	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Solicitação de informações sobre a execução de obra de recuperação de infra-estrutura hídrica em Ipatinga - MG.	Auditoria realizada. Autos convertidos em TCE.
018.624/2003-0	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Solicitação de auditoria em operações de investimentos efetuadas pela Fundação Real Grandeza.	Diligências realizadas. Fixação de novo prazo para fornecimento de informações pela Secretaria de Previdência Complementar.
016.531/2003-0 (juntado 009.226/2003-3)	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Auditoria nas obras de construção e reformas no MAPA.	Auditoria realizada. Em análise pela unidade técnica.
015.797/2003-8	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	REP 0004/03. Solicitação de auditoria na Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, na área do Programa Bolsa Escola.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
015.329/2003-6	SF / CMA Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	Of. 66/03. Solicitação de inspeção na ANATEL, referentes a adaptações nos contratos de concessão em contratos de autorização de várias empresas.	Diligências realizadas. Em análise pelo relator.
014.985/2003-3	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Solicitação de fiscalização de atos praticados pela Prefeitura Municipal de Manaquiri - AM.	Inspeção realizada. Determinações ao FNDE. Na unidade técnica para acompanhamento.
014.982/2003-1	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Solicitação de auditoria nas reservas cambiais brasileiras, no período compreendido entre o período auditado até 31/12/2002.	Auditoria realizada. Determinações ao Bacen. Na unidade técnica para apuração de outras ocorrências.
014.688/2003-9 (juntado 009.353/2003-6)	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Of. 110/03. Solicitação de auditoria nos contratos de prestação de serviços das empresas Fiesc e Finatec, no período de 1999 a 2002, ao Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Auditoria realizada. Em análise pela unidade técnica.
011.941/2003-5	Dep Fed Alberto Goldman	Empréstimo concedido pelo BNDES a cooperativa.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
011.783/2003-4 (juntados 007.269/2000-7, 006.346/2000-3, 013.051/1999-7 e 003.873/1999-4)	ex-Dep Fed Freire Júnior, ex-Dep Fed Igor Avelino	Representação para apuração de Irregularidades na aplicação de recursos da Funasa no município de Novo Alegre-TO. Anexada à que versa sobre a mesma matéria.	Em análise pela unidade técnica.
011.634/2003-4 (juntado 008.459/2002-2)	CD / CDC Comissão de Defesa do Consumidor	Solicitação de auditoria na Petrobras na área de contratação de plataformas.	Auditoria realizada. Em análise pelo relator.
011.320/2003-2 (juntado 015.896/2001-0)	SF / PLEN Plenário do SF	Solicitação de auditoria na Petrobras - área de contrato e fretamento.	Auditoria realizada. Em análise pela unidade técnica.
007.291/2003-2 (juntado 006.984/2004-0)	CD / CDC Comissão de Defesa do Consumidor	Representação contra a Petrobras Distribuidora - S/A-BR, para apurar indícios de formação de cartel.	Representação apreciada. Processo sobrestado até decisão final do STF acerca de liminar deferida contra decisão do TCU.
006.733/2003-1 (juntado 011.913/2003-0)	CD / CDC Comissão de Defesa do Consumidor	Anatel. Monitoramento do cumprimento das determinações da Decisão nº 215/2002-Plenário.	Monitoramento em análise pelo relator.
006.644/2003-0	CD / CSSF Comissão de	Rq. 0036/03. Solicitação de auditoria no	Prestadas informações de

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
(juntado 009.225/2003-6)	Seguridade Social e Família	orçamento de seguridade social referente ao período de 1995 a 2002.	auditorias já realizadas. O TCU vem realizando trabalhos específicos e, à medida que são concluídos, seus resultados são encaminhados ao Congresso Nacional.
006.164/2003-5 (juntado 006.800/2003-6)	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Of. 41/03. Solicitação de exame do processo, das operações e dos contratos de financiamento, para saneamento da empresa Chapecó Companhia Industrial de Alimentos.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
001.984/2004-7 (juntado ao 005.847/2003-8)	CD / CDC Comissão de Defesa do Consumidor	Solicitação de Auditoria operacional na atuação dos órgãos federais de meio ambiente na fiscalização de atividades potencialmente poluidoras e de prevenção e controle de acidentes ambientais	Matéria de Representação já instaurada no Tribunal. Recomendações e determinações preventivas aos órgãos responsáveis. Monitoramento. Informações repassadas à comissão solicitante.
004.910/2003-9	CD / CAINDR Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional	Solicitação de auditoria na ampliação da capacidade da UHE de Tucuruí.	Audiências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
013.583/2003-2 juntado ao 002.766/2003-4	Dep Fed Wasny de Roure	Representação para apurar possíveis irregularidades em ocupação de apartamentos funcionais. Anexado ao processo de denúncia de matéria correlata.	Audiências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
000.864/2003-6 (juntado 006.295/2002-9)	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Solicitação de auditoria no Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT/Planfor.	Auditoria realizada. Determinações à Secretaria de Estado do Trabalho e da Ação Social do Espírito Santo. Em análise pela unidade técnica.
018.736/2002-8	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Denúncia de possíveis irregularidades na execução de contrato de obras da BR-101, em Joinville - SC.	Diligências realizadas. Resposta da solicitação de informações do TCU (Of. nº 932/2005-02-DPF/JVE/SC) em análise pelo relator.
013.951/2002-2	Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados	Solicitação de fiscalização do programa "SOS Tortura", convênio celebrado entre o Ministério da Justiça e a organização não governamental "Movimento Nacional dos Direitos Humanos".	Auditoria realizada. Na unidade técnica para apuração de fatos, determinada pelo relator.
007.582/2002-1 (juntado 016.757/2003-7)	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Of.-P 90/02. Solicitação de auditoria na Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, no Estado do Amazonas.	Diligências realizadas. Em análise pelo relator.
005.741/2002-0 (juntado 010.381/2001-7)	CD / CVT Comissão de Viação e Transportes	Solicitação de auditoria na 15ª Unidade de Infra-estrutura de Transportes do Dnit, no Estado do MA, nas áreas de licitações, contratos e obras.	Determinadas e realizadas audiências dos responsáveis. Em análise pela procuradoria.
005.506/2002-0 (juntado 006.614/2002-2)	CD / CSPCCO Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado	Solicitação de inspeção na Prefeitura de São Gonçalo - RJ.	Conversão dos autos em TCE. Em análise no MP/TCU.
003.777/2002-4 (juntado 004.736/2002-6)	CN / CMO Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	Comunicação de irregularidades em municípios de MG.	Realizadas auditorias em 30 prefeituras. Fornecidas as informações solicitadas.
017.382/2001-6	SF / CMA Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	Solicita apoio do TCU para a realização de inspeções e auditorias no âmbito da Eletrobrás.	Inspeção realizada. Justificativas acolhidas. Na unidade técnica para realização de nova inspeção.
016.224/2001-2	Dep Licen Agnelo Queiroz	Of. 52/01. Representação para apuração de irregularidades no contrato celebrado entre a Imprensa Nacional e a empresa Tera Brasil Ltda., na prestação de serviços utilizando recursos da WEB.	Representação parcialmente procedente. Em análise pela unidade técnica as audiências propostas pelo MP/TCU.

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
013.668/2001-5	Câmara dos Deputados	Of. 69/01. Representação para apuração de suposta irregularidade ocorrida na Prefeitura Municipal de Porto Seguro - BA, referente à aplicação dos recursos repassados pela União Federal.	Auditoria realizada. Na unidade técnica para realização de diligências.
012.710/2001-6 (juntado 008.830/2000-0)	Câmara dos Deputados	Representação para apuração de desvios de recursos do Fundef pela prefeitura municipal de Vitorino Freire. Anexada a TCE em tramitação no Tribunal.	Auditoria realizada em 2001. Autos convertidos em TCE em 2003. Na unidade técnica para citação de responsáveis.
011.768/2001-1 (juntado 009.353/2001-0)	CD / CDC Comissão de Defesa do Consumidor	Solicitação de auditoria nas ações implementadas pelo Ministério da Integração Nacional para a transposição das águas do Rio São Francisco na Região Nordeste.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
011.391/2001-8 (juntado 007.718/2000-5)	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Auditoria realizada na PM de Pedreiras - MA, sobre a aplicação dos recursos do FUNDEF.	Autos convertidos em TCE. Na unidade técnica para promoção de citação dos responsáveis.
009.943/2001-6 (juntado 004.847/2002-5)	SF / CMA Comissão Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	INSS - Prestação de contas - exercício 2000.	Diligências realizadas. Na unidade técnica, aguardando apreciação definitiva do mérito dos TCs nº 004.085/2002-2, 013.838/2000-9 e 016.101/2000-4, que se encontram no gabinete do relator.
009.562/2001-0	Câmara dos Deputados	Of. 53/01. Representação para apuração de possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria de Saúde do município de Maracanã - PA.	Fiscalização realizada. Em análise pela unidade técnica.
005.454/2001-4 (juntado 012.758/2001-0)	Dep Fed Dr. Hélio	Representação para que seja instaurada TCE em face das suspeitas levantadas dos custos das obras do Rodoanel no estado de São Paulo. Anexado a processo de matéria correlata.	Auditoria realizada. Determinada requisição de serviços técnicos (Dec. 1713/2002-P). Em análise pela unidade técnica.
002.944/2001-1	Dep Fed Paulo Rocha	Of. 8/01. Representação para apurar possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - PA.	Fiscalização realizada. Em análise pela unidade técnica.
001.411/2001-9	SF / MESA Mesa do Senado Federal	Representação sobre denúncia contra juiz do TRT-3ª Região - MG. CPI do judiciário/SF.	Audiências e diligências realizadas. Em análise pelo MP/TCU.
017.727/2000-8 (juntado 015.848/2001-2)	Dep Fed Walter Pinheiro	Representação acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos do Fundef, exercício De 1999, na prefeitura municipal de Serrolândia - BA. Anexado a processo de matéria correlata.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
016.137/2000-7 (juntado 014.290/2001-9)	Dep Fed Luiz Antônio Fleury	Denúncia de possíveis irregularidades no Município de Arame - MA.	Realizadas diligências e executadas medidas saneadoras. Em análise pela unidade técnica.
005.164/2000-6	Dep Fed Ricarte de Freitas	Of. 182/00. Representação contra irregularidades na Prefeitura Municipal de Guaratã do Norte - MT.	Realizadas diligências e executadas medidas saneadoras. Em análise pela unidade técnica.

Total: 90 processos

Anexo V

Fiscalizações Iniciadas no Período

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
12ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (GO) - DNIT/MT	Prestar informações ao Congresso Nacional, de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
12ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (GO) - DNIT/MT	Acompanhar os PTs 26.782.0230.1310.0101/2003, 26.782.0220.2834.0052/2003, 26.782.0220.2841.0052/2003, 26.782.0220.4399.0052/2004, 12.364.1073.4009.0052/2004, 06.181.0663.1621.0001/2003 e 20.125.0356.2145.0001/2004
16ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (SC) - DNIT/MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
16ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (SC) - DNIT/MT e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - MEC	Acompanhar os PTs 26.782.0220.2841.0042/2004; 26.782.0220.2834.0042/2003; 26.782.0233.10DQ.0002/2004; 12.364.1073.4004.0042/2004 e 12.364.1073.4009.0042/2004 (Reforme).
22ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (AC-RO) - DNIT/MT	Instrução do TC - 007.474/2003-2.
23ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (TO) - DNIT/MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
4ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (PE) - DNIT/MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a adequação de trechos rodoviários no corredor do Nordeste (BR 232/PE).
4ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (PE) - DNIT/MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a adequação do trecho compreendido entre Caruaru e São Caetano (BR 232/PE).
6ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (MG) - DNIT/MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a recuperação do trecho compreendido entre Poços de Caldas e a divisa MS/SP (BR459/MG).
6ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (MG) - DNIT/MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a adequação do trecho compreendido entre Conselheiro Lafaiete e Juiz de Fora (BR 040/MG).
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Verificar a conformidade da prestação de contas do Convênio nº 372706, de modo a confrontar as despesas realizadas na obra de construção da rodovia BR 317/AC.
9ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (PR) - DNIT/MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a recuperação do trecho compreendido entre a divisa SP/PR e a divisa PR/SC (BR 116/PR).
9ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (PR) - DNIT/MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a construção de rodovias federais no Paraná.
9ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (PR) - DNIT/MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a adequação de contornos rodoviários no corredor do Mercosul (BR 116/PR).
9ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (PR) - DNIT/MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a construção do trecho compreendido entre Porto Camargo e Campo Mourão (BR 487/PR).
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - MI	Avaliação concomitante do desempenho operacional da entidade por meio de indicadores.
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - MC	Verificar o cumprimento de diversos Acórdãos que determinaram a ANATEL a inscrição em Dívida Ativa e no CADIN de empresas em débito com a agência decorrentes de licitações para outorgas.
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - MT	Verificar os procedimentos adotados pela ANTAQ na aprovação do arrendamento em questão.
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - MT e DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Avaliar o Programa Manutenção de Hidrovias.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	Examinar a contratação, por inexigibilidade de licitação, sem ficar caracterizada a inviabilidade de competição, da Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., para aquisição de componentes da marca SUN Microsystems, a despeito da existência de outros fornecedores dos produtos.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF e FUNASA - COORDENAÇÃO REGIONAL/PI - MS	Apurar eventual ressarcimento dos recursos; sobreposição de repasses de recursos para a obra implicando em pagamento de serviços em duplicidade; execução de serviços a menor.

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
CÂMARA DOS DEPUTADOS – CD, CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL- CJF, JUSTIÇA DO TRABALHO, JUSTIÇA ELEITORAL ,MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – MPU, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SENADO FEDERAL – SF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR – JM, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	Examinar a publicação dos relatórios e o cumprimento aos limites da LRF.
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - ELETROBRAS - MME	Subsidiar as contas da unidade do exercício de 2003.
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - ELETROBRAS – MME	Verificar a regularidade da execução de contrato.
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIO VERDE - MEC	Esclarecer os fatos denunciados no processo TC 012.925/2004-4.
CODEVASF - SET. CONTÁBIL E FINANCEIRA - MI	Verificar a existência de pagamento efetuado a maior à empresa Norberto Odebrech S/A.
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	Acompanhar a execução físico-financeira das obras do Metrô de Belo Horizonte - trecho Calafate/Barreiro.
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU	Examinar as providências adotadas pela CBTU para o cumprimento da determinação contida no item 9.3 do Acórdão nº 1.391/2004-Plenário.
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU. SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE.	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a implantação de trecho compreendido entre São Gabriel e Via Norte.
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU. SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE.	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a implantação do trecho compreendido entre Cajueiro Seco – TIP – Timbi.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – MI, DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – MI e SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - MI	Avaliar o impacto da implementação das recomendações da Decisão 614/2002-P.
COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO S.A. - MT	Verificar a execução dos Convênios nºs 28 e 29/2003 .
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO S.A. - MT	Apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar possível dano ao erário, decorrente de indícios de sobrepreço nas planilhas de medição dos serviços do 17º ao 21º Termo Aditivo do contrato C-DEPJUR nº 041/88.
COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME	Verificar a procedência das irregularidades apontadas no processo nº TC 001.270/2004-3.
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - MCT	Apurar os fatos apontados na representação objeto do TC 019.583/2004-8.
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-PR/9A REGIÃO	Obter informações complementares para subsidiar a instrução do Processo TC nº 012.643/2004-6.
CONSELHOS REGIONAIS DO ESTADO DO PIAUI: CONTABILIDADE; CORRETORES DE IMÓVEIS/23A REGIÃO; ECONOMIA/22A REGIÃO; ENFERMAGEM; ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA; FARMÁCIA; MEDICINA; MEDICINA VETERINÁRIA; ODONTOLOGIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS e SERVIÇO SOCIAL/22A REGIÃO	Monitorar o cumprimento de determinação expedida aos Conselhos Regionais.
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA - MJ	Saneamento dos autos da denúncia relativa ao TC-016.831/2004-4.
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS – MT	Verificar possíveis irregularidades no pagamento de pensões civis no Ministério dos Transportes.
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM URUGUAIANA - RS	Verificar o grau de implementação das medidas recomendadas pelo TCU.
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM URUGUAIANA - RS	Análise da eficiência, eficácia e economicidade das operações dos organismos nacionais envolvidos no controle de cumprimento dos requisitos sanitários, fitossanitários e de transporte, especialmente os relacionados com o ingresso de produtos agroquímicos proibidos e de uso restringido.
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM URUGUAIANA - RS	Análise da eficiência, eficácia e economicidade das operações dos organismos nacionais envolvidos no controle de cumprimento dos requisitos quarentenários fito e zoonosológicos estabelecidos nas normas Mercosul.
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA/AM	Verificar a gestão administrativa da DFA/AM no exercício de 2005.
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/MA	Verificar a regularidade na na gestão de diárias, material de consumo, serviços de terceiros e material permanente.
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/RO	Verificar a regularidade dos atos e desempenho do órgão.

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
DEPARTAMENTO DE EMPREGO E SALÁRIO - SPPE/MTE	Conhecer a organização e o funcionamento de ações do Programa Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda .
DEPARTAMENTO DE EMPREGO E SALÁRIO - SPPE/MTE	Estudar a viabilidade de realização de auditoria de natureza operacional nas ações Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador com Contrato de Trabalho Suspenso e Orientação Profissional e Intermediação de Mão-de-Obra, do Programa Integração das Políticas Públicas de Emprego.
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ	Verificar a regularidade da execução do contrato firmado com a empresa Poli Engenharia.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Acompanhar a execução do convênio 007/2002, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG e o Dnit, especialmente quanto ao contrato s/nº de 2003, firmado entre aquela prefeitura e a Construtora ENGESA, bem como a adequabilidade dos preços praticados.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Verificar a regularidade na aplicação dos recursos.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Verificar o atendimento às determinações prolatadas nos itens 9.1 e 9.2 e seus subitens do Acórdão nº 938/2003-P.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Verificar o atendimento às determinações prolatadas nos itens 9.2 e 9.3 e seus subitens do Acórdão TCU Plenário nº 1850/2003.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Verificar o cumprimento de Decisão do TCU.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Colher informações para subsidiar a análise do TC-002.546/2005-7.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT	Examinar as medidas adotadas para revisão do orçamento de referência da licitação relativa ao Edital de Concorrência nº 334/2004, para contratação de obras de duplicação e restauração da BR-101, trecho entre Natal/RN e Plamares/PE.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT, DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - MI, FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - MEC, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - MEC e UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - MEC	Acompanhar programas de trabalho (Reforme).
DIVISÃO EXECUTIVA DE FINANÇAS - DAF 2/INCR - MDA	Realizar o monitoramento das determinações expedidas no Acórdão 391/2004-Plenário.
DPF - SUPERINT. REGIONAL/PR - MJ	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - MC	Colher dados para subsidiar a instrução do TC-001.445/2005-0.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - MC	Colher informações para subsidiar a instrução do TC-002.617/2005-7 (Denúncia).
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - MD	Verificar a ocorrência de terceirização de pessoal na atividade fim da empresa.
EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - MICI	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	Verificar o cumprimento das determinações corretivas emanadas do TCU à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, no âmbito do PNAE.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	Apurar as causas de aumento significativo dos custos de execução do Projeto de Irrigação de Três Barras.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Verificar os atos de gestão de recursos federais destinados a construção de unidades habitacionais.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Verificar o montante de recursos transferidos à Seed/SC com vistas a realizar auditoria no segundo semestre/2005.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a implantação do Perímetro de Irrigação Propertins.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a construção do trecho compreendido entre a divisa MA/TO e a divisa TO/PA (BR 235/TO).
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a construção do trecho compreendido entre Peixe - Paranã - Taguatinga (BR 242/TO).
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a construção do

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
	trecho compreendido entre a divisa MA/TO e a divisa TO/PA (BR 230/TO).
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a implantação do Perímetro Irrigado Sampaio.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	Subsidiar a instrução do TC 008.493/2000-8.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	Verificar o custo que teriam as atividades contratadas e não realizadas pela Universidade Federal do Amapá, nos exercícios de 1996 a 1999, de modo a quantificar o débito existente, caso não tenha sido comprovado o ressarcimento dos valores não aplicados nos objetos contratados.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	Verificar a regularidade na execução dos convênios com a União.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Dar cumprimento ao item 9.1 do Acórdão nº 1931/2004 para fins de saneamento do TCU 006.100/2003-8.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	Examinar supostas irregularidades na construção e na aquisição de equipamentos para o CPM Renato Chaves.
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS - MEC	Verificar a regularidade da licitação para contratação de serviços odontológicos.
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - MEC, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MEC, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MEC, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - MEC e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - MEC	Conhecer a organização e o funcionamento de ações dos Programas: Brasil Escolarizado; Democratizando o Acesso à Educação Profissional, Tecnológica e Universitária; Escola Básica; Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores; Sociedade da Informação.
FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE - MEC	Identificar e controlar indicadores de gestão.
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA	Verificar a regularidade da TP nº 001/2004, TP nº 002/2004 e Concorrência nº 001/2004.
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS e SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MS	Monitorar o cumprimento do Acórdão 303/2004-TCU-Plenário, relativo à avaliação do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Malária.
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - MJ	Realizar estudo de viabilidade nas ações dos Programas Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas e Proteção de Terras Indígenas, Gestão Territorial e Etnodesenvolvimento.
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - MJ, GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO/DF - MP, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - MP e SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL - MF	Identificar e propor correções às deficiências na estrutura e no uso do Plano de Contas da União no que se refere ao registro dos fatos contábeis da gestão patrimonial federal.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB/MEC	Saneamento das contas da FUB relativas ao exercício de 2002, TC-010.594/2003-2.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - MEC	Acompanhar gestão em área a ser definida consoante levantamentos no período de planejamento.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - FEOP/MEC	Verificar a regularidade na aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), geridos pela FEOP, por conta do Contrato nº 143/2000, firmado entre a FEOP e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente (SETASCAD/MG).
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - MEC	Verificar a regularidade dos contratos firmados, no período de 2000 a 2004.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - MEC	Identificação e controle de indicadores de gestão.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - MEC	Verificar a regularidade do procedimento licitatório referente ao Pregão UFT n.º 15/2004.
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - MF	Verificar se a origem dos recursos utilizados para as aquisições objeto dos Pregões nºs 540/2004-SUCON/SEF e 638/2004-SUCON/SEF é o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) e, em caso afirmativo, a regularidade dos respectivos procedimentos licitatórios e aquisições decorrentes.
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO - SRF/MF; IPEA/RJ - MP; MINISTÉRIO DA FAZENDA; MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e REPRESENTAÇÃO DA SUSEP/DF - MF	Acompanhar programas de trabalho.
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MEC e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MEC	Estudar a viabilidade de realizar auditoria de natureza operacional no Programa Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação Básica .

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS - RIO DE JANEIRO-CENTRO/RJ - INSS/MPS e SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - MP	Realizar o monitoramento do cumprimento das determinações feitas no Acórdão nº 436/2004 -TCU- 2ª Câmara.
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/AP - MF	Verificar possíveis acumulações de cargos públicos, bem como recebimento de função integral com cargo efetivo.
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/RO - MF	Verificar o cumprimento do Acórdão 2.357/2004-TCU-1ª Câmara.
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO/RJ - MP	Verificar o atendimento às determinações prolatadas no item 9.1 a 9.6 e seus subitens do Acórdão TCU- Plenário nº 1028/2004.
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SP - MP	Verificar o atendimento às determinações prolatadas no item 9.1 e seus subitens do Acórdão TCU- Plenário nº 1697/2003.
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Verificar a boa e regular aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº 186/96.
HOSPITAL DE CLINICAS DA UFPR	Monitorar o cumprimento do Acórdão 395/2004-TCU-Plenário.
HOSPITAL DE CLINICAS DA UFPR	Monitorar o cumprimento do Acórdão nº 1119/2004-TCU-Plenário.
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS	Verificar a regularidade das aquisições de bens e serviços no órgão, nos exercícios de 2000 a 2003.
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - MMA	Monitorar o cumprimento das medidas determinadas/recomendadas pelo Acórdão 462/2004- TCU.
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS e MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	Realização da 2ª etapa do acompanhamento do Novo Modelo de Gestão do INSS, em cumprimento ao item 9.6.3 do Acórdão nº 314/2003-TCU-Plenário.
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS e MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	Realização da 2ª etapa do acompanhamento do Plano de Modernização e Melhoria Contínua dos Processos da Auditoria - Projeto PIPA, em cumprimento ao item 9.6.2 do Acórdão nº 314/2003-TCU-Plenário.
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA/AC - TRF-1	Instrução do TC - 007.843/2002-0.
MANAUS ENERGIA S.A. - ELETRONORTE - MME	Acompanhar a implementação de medidas para solucionar os problemas de geração e transmissão de energia para a cidade de Manaus.
MANAUS ENERGIA S.A. - ELETRONORTE - MME	Verificar a efetividade das ações da concessionária, visando a evitar o alto índice de fraudes e ligações clandestinas praticadas pelos usuários.
MANAUS ENERGIA S.A. - ELETRONORTE - MME	Verificar existência de eventuais prejuízos e ofensas à legislação, na execução do Contrato n.º SUP 1.1.S.0079.0/2001.
MANAUS ENERGIA S.A. - ELETRONORTE - MME	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA SAÚDE e MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	Avaliar a atuação do governo federal em relação à conservação da biodiversidade brasileira.
MINISTÉRIO DA FAZENDA e MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	Avaliar a pertinência e a oportunidade de efetuar fiscalização, de forma integrada com as demais unidades técnicas envolvidas, para aprofundamento dos exames da regularidade dos pagamentos de comissão de compromisso relativos a financiamentos externos em que a União participa como mutuária ou garantidora.
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	Monitorar as recomendações contidas no Acórdão nº 598/2003-TCU-Plenário - Auditoria Operacional no Programa Energia das Pequenas Comunidades.
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	Obtenção de informações e documentos acerca do contrato internacional de concessão firmado por intermédio da Comissão Mista Brasil-Argentina com o consórcio Impregilo e outras para elaboração e execução de projeto, construção, operação e exploração de uma ponte rodoviária sobre o Rio Uruguai.
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	Colher informações acerca da legalidade e legitimidade dos procedimentos adotados pelo Ministério dos Transportes na realização de audiência pública como procedimento prévio à realização de processo licitatório para concessão de exploração de novos trechos de rodovias federais.
NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/BA	Acompanhar a gestão dos recursos públicos geridos, bem como, as atividades desenvolvidas pela unidade fiscalizada, em 2005.
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - MME	Sanear os autos do TC-006.572/2004-7.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Sanear os autos do TC-011.320/2003-2.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME	Apurar possíveis irregularidades na área de licitações e contratos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR	Verificar o cumprimento do item 8.5 do Acórdão n.º 140/2002 -TCU- 1ª Câmara.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SC	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CE	Verificar o uso regular de recursos federais nas áreas de convênios e merenda escolar e CAE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS - RN	Verificar a legalidade das licitações oriundas de convênios federais desde o ano de 2001, em especial ampla concorrência, compatibilidade dos preços contratados com os valores de mercado e comprovação da efetiva entrega ou execução do objeto.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA	Verificar a regularidade da aplicação de recursos do FUNDEF repassados ao Município de Colinas/MA, nos exercícios de 1998 a 2003.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA - SP	Verificar a regularidade da gestão dos recursos financeiros repassados pelo FNS a Prefeitura Municipal de Franca/SP, no período de janeiro a abril de 2004.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO	Verificar a aplicação de recursos federais transferidos, em especial o Programa Morar Melhor (CR 107.578-33/2000).
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL - SC	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE	Verificar o uso regular de recursos federais nas áreas de convênios, merenda escolar, CAE e PSF, abrangendo os exercícios de 2003 e 2004.

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS	Verificar a aplicação de recursos do SUS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS - RS	Apurar e quantificar débitos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC	Subsidiar a instrução do TC 007.078/2004-8.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO - SP	Verificar a regularidade da gestão dos recursos repassados pelo FNSãa Prefeitura Municipal de Sabino/SP, por meio do convênio n. 2195/99.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC	Apurar possíveis irregularidades na gestão de recursos do SUS na PM de São José/SC, conforme processo TC nº 020.327/2004-0.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA	Verificar a regularidade dos pagamentos de Agentes de Saúde.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PI - GABINETE DO PREFEITO	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS (246 MUNICÍPIOS)	Verificar a regular aplicação dos recursos federais repassados ao município de Fiminópolis.
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - MT (EM LIQUIDAÇÃO)	Verificar as gestões de receitas de arrendamento.
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - MF	Colher elementos para subsidiar a instrução dos TCs 004.541/2002-5, 010.934/2001-0, 016.972/2002-6 e 550.201/1998-0.
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - MS	Planejar auditoria de natureza operacional no Programa Doação, Captação e Transplante de Órgãos e Tecidos.
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - MS e SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MS	Estudar a viabilidade de realizar auditoria de natureza operacional nos programas Doação, Captação e Transplante de Órgãos e Tecidos e Controle da Tuberculose e Eliminação da Hanseníase.
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - MAPA e SECRETARIA EXECUTIVA - MAPA	Avaliar programa Desenvolvimento da Bovideocultura.
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA - FUNDO AERONÁUTICO	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA NO AMAZONAS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Reforma do Aeroporto Zumbi dos Palmares).
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió).
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS - MP, SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL NOS ASSENTAMENTOS HUMANOS - MMA e SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL - PR	Monitorar o cumprimento das determinações/recomendações do Acórdão 464/2004-TCU-Plenário.
SECRETARIA DE PROGRAMAS REGIONAIS - MI	Conhecer a organização e o funcionamento das ações do Programa Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-árido - CONVIVER .
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - MPOG	Realizar auditoria na área de recursos humanos do MPOG, para ser verificada a situação dos servidores no banco de disponíveis, bem como as providências adotadas junto às instituições financeiras para a devolução de valores relativos a créditos não revertidos em nome de servidores aposentados e pensionistas falecidos.
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - TCU	Examinar a legalidade, execução e fiscalização dos contratos firmados pelo TCU, envolvendo serviços terceirizados .
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - TCU	Subsidiar a análise da tomada de contas do TCU do ano de 2004.
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS	Avaliar o impacto da implementação das recomendações da Decisão 414/2002-TCU-Plenário.
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL - ME	Avaliar o Programa Segundo Tempo.
SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL/CE - TEM e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL/CE - MDS	Verificar o cumprimento do Acórdão nº 1.655/2004-TCU-2ª Câmara.
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL/RS - MDS	Verificar os procedimentos adotados pela entidade nas áreas objeto da auditoria.
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - MC	Coletar dados para subsidiar a instrução do TC-001.347/2005-9.
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC	Prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO/AC-RO - JT	Verificar o cumprimento do Acórdão nº 1.449/2004-TCU-Plenário.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/PB - JE	Acompanhar a gestão na área de licitações e contratos.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/RR - JE	Verificar as possíveis irregularidades apontadas na Operação Pretorium, como pagamento irregular de diárias, horas-extras, passagens, licitações, desvio de salários de pessoal comissionado.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/SP - JE	Verificar as amostras dos móveis apresentados pelos licitantes, a fim de confirmar os motivos de desclassificação apontados pelo corpo técnico do TRE/SP.
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - MEC	Verificar a regularidade dos procedimentos na área de licitações e contratos.
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB/MEC	Verificar o efetivo cumprimento das determinações dirigidas à UFPB que constam das seguintes deliberações: item 8.2 da Decisão nº 1124/2000-TCU-Plenário; item 8.7 do Acórdão nº 285/2001-TCU-Plenário; item 8.2 da Decisão nº 924/2002-TCU-Plenário; item

Unidade Fiscalizada	Objetivo da Fiscalização
	8.2 da Decisão nº 1406/2002-TCU-Plenário; item 9.2 do Acórdão nº 1264/2003-TCU-Plenário; item 9.4.2 do Acórdão nº 2013/2003-TCU-2ª Câmara; e item 9.2 do Acórdão nº 1365/2004-TCU-Plenário.
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - MEC	Verificar a situação das licitações e contratos.
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – MEC	Subsidiar o exame das contas anuais do exercício de 2003.
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – MEC	Verificar a regularidade na realização de licitações e gestão de contratos.
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - MEC	Colher elementos para subsidiar instrução dos processos nºs 002.816/2005-4 e 002.824/2005-6.
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Apurar o cumprimento das determinações efetuadas por meio da Decisão nº 1140/2002–TCU-Plenário.
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - MEC	Obter informações que possibilitem verificar, concomitantemente, a conformidade das ações da Unidade.

Total de fiscalizações iniciadas : **176**

Anexo VI

Responsáveis por débitos e multas impostos pelo Tribunal

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Observações
015.717/2001-0	FIRMA A. CLESIO ALMEIDA SILVA	320	1C	—	Autos enc. MPU/ Solidário
002.101/2004-5	ABINETE VIEIRA DE ALMEIDA	329	2C	21.797,51	Autos enc. MPU
015.779/2001-3	ABNER ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	381	2C	8.000,00	—
019.527/2003-0	ACQUAGEM SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA	432	2C	—	Autos enc. MPU/Solidário
019.527/2003-0	ACQUAGEM SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA	432	2C	4.000,00	Autos enc. MPU
374.008/1995-7	ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	378	1C	18.674,61	Autos enc. MPU
250.085/1997-6	ADEVALDO MARTINS DOS SANTOS	514	1C	589.024,73	—
575.127/1997-0	AGNALDO PERES MELLO	13	2C	5.058,67	—
016.395/2001-0	ALAIR FRANCISCO CORRÊA	193	PL	10.000,00	—
004.357/2002-4	ALCIDINO CARNEIRO DA COSTA	295	PL	158.383,64	Autos enc. MPU
012.835/2003-7	ALMENÍSIO BRAGA LOPES	418	2C	2.576.775,15	Autos enc. MPU
001.050/2004-0	ALMENÍSIO BRAGA LOPES	131	2C	111.421,51	Autos enc. MPU
004.990/2004-8	ALVORO DE SOUZA JUNIOR	446	2C	—	Autos enc. MPU/Solidário
015.650/2003-6	AMADO FERREIRA DA SILVA	429	2C	26.180,81	Autos enc. MPU
010.501/2003-3	AMARILDO RIBEIRO NOVATO	145	1C	223.434,59	—
003.192/2001-0	ANA CRISTINA DE AQUINO CUNHA	33	PL	—	Autos enc. MPU/Solidário
000.828/2004-8	ANA CRISTINA DE ASSIS ALCANTARA	517	1C	100.000,00	Autos enc. MPU
000.828/2004-8	ANA CRISTINA DE ASSIS ALCANTARA	517	1C	3.402.544,40	Autos enc. MPU
016.589/2003-0	ANANIAS MENEZES NASCIMENTO	306	1C	221.714,28	—
009.357/2001-9	ANANIAS MENEZES NASCIMENTO	58	PL	52.318,12	Autos enc. MPU
004.217/2001-5	ANISIO PEREIRA TIAGO	322	PL	3.000,00	—
000.762/2004-4	ANTENOR HERMÓGENES STEPPLE DE AQUINO	152	1C	81.293,82	Autos enc. MPU
003.272/2002-0	ANTÔNIA VALDECLIDE FEITOSA LIMA	166	2C	2.514,75	—
002.946/2004-0	ANTONIO CARLOS FARIAS NUNES	444	2C	243.131,27	Autos enc. MPU
015.955/2003-9	ANTONIO COSTA DOS SANTOS	40	PL	3.035,20	Autos enc. MPU
015.550/2003-0	ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA FILHO	426	2C	55.178,58	Autos enc. MPU
013.016/2003-2	ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA	405	2C	56.974,98	Autos enc. MPU
013.592/2003-1	ANTÔNIO LÁZARO DA SILVA LIMA	305	1C	78.111,28	—
004.374/2002-5	ANTONIO MIGUEL MATIAS JUNIOR	208	2C	151.753,55	Autos enc. MPU
015.939/2003-5	ANTONIO NORMANDO BEZERRA	68	2C	421.793,37	Autos enc. MPU
003.869/2003-6	ANTONIO XERXES O'DENA TAVARES	476	1C	15.915,19	—
008.422/2001-4	ARNALDO GONCALVES GUERRA	201	2C	1.689.143,40	Autos enc. MPU
251.522/1995-4	ARNO HÜBNER	43	1C	68.679,84	Autos enc. MPU
016.912/2003-6	AROLDI FERREIRA GALVAO	186	PL	3.000,00	—
017.220/2000-0	ASTOR PEREIRA DE MELLO	356	2C	3.000,00	—
005.567/2003-4	AVENY ANDRADE PACHECO	413	2C	226.138,67	Autos enc. MPU
016.089/2003-2	BELOZINO PEREIRA DO NASCIMENTO	146	1C	395.637,80	Autos enc. MPU
374.008/1995-7	BENIZÁ PEREIRA DA COSTA	378	1C	—	Autos enc. MPU/Solidário
006.122/2002-7	BERNADINO PEREIRA	480	1C	14.321,11	Autos enc. MPU
015.400/2002-5	BOLESŁAW DAROSZEWSKI JÚNIOR	371	2C	2.000,00	—
004.049/2004-2	BRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA	237	2C	94.525,17	Autos enc. MPU
002.082/2004-8	BRAZILIO DA SILVA SANTOS	147	1C	10.059,00	Autos enc. MPU
002.082/2004-8	BRAZILIO DA SILVA SANTOS	147	1C	—	Autos enc. MPU/Solidário
018.376/2002-1	CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI	205	1C	18.200,08	Autos enc. MPU
000.109/2002-8	CÂNDIDO SOARES SOBRINHO	300	1C	139.053,41	—
003.272/2002-0	CARLOS ALBERTO KOMORA VIEIRA	166	2C	2.514,75	—
019.559/2003-4	CARLOS ALBERTO LIMA DE CARVALHO	435	2C	9.129,25	Autos enc. MPU
007.726/2002-3	CARLOS BATISTA DA SILVA	301	1C	66.717,01	Autos enc. MPU
011.417/2002-4	CARLOS CÉSAR DA SILVA	270	2C	6.770,17	—
019.060/2004-6	CARLOS CÉSAR FLAZINO DA SILVA	271	2C	105.037,24	Autos enc. MPU
014.323/2004-6	CARLOS EDUARDO LEVISCHI	56	1C	5.756.271,41	Autos enc. MPU
014.411/2003-2	CARLOS EVANDRO PIRES MASCARENHAS	422	2C	56.054,81	Autos enc. MPU
013.267/2003-2	CARLOS EVANDRO PIRES MASCARENHAS	128	2C	44.619,76	—
010.895/2000-1	CARLOS HUMBERTO ALMEIDA RIBEIRO FILHO	419	1C	2.000,00	—
000.995/2003-8	CARLOS ROBERTO AGUIAR	119	2C	366.080,62	Autos enc. MPU
016.041/2003-9	CARLOS ROBERTO DE ABREU	527	1C	165.109,24	Autos enc. MPU
014.667/2002-0	CELSO ARAÚJO LUCENA	64	2C	205.979,02	Autos enc. MPU
017.679/2000-9	CELSO ARAÚJO LUCENA	316	1C	195.867,01	Autos enc. MPU
003.869/2003-6	CETRAL DE SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA LTDA	476	1C	3.000,00	—
004.815/2004-8	CHRISTIANE MARIA LEAO BRITO MELO	519	1C	54.467,57	—
015.869/2001-2	CLÁUDIA MARIA LIMA DANTAS	81	PL	12.070,80	—
014.782/2001-4	CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS	516	1C	7.500,00	Autos enc. MPU

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Observações
014.782/2001-4	CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS	516	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
750.292/1996-2	CLÁUDIO REINOLDO WINK	206	1C	1.089.410,51	Autos enc. MPU
009.652/2002-7	CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO	92	1C	135.702,43	---
006.122/2002-7	CONSTRUTORA ELETRICEL LTDA.	480	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
006.122/2002-7	CONSTRUTORA ELETRICEL LTDA.	480	1C	10.000,00	Autos enc. MPU
625.371/1995-0	CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S/A	239	PL	---	Solidário
002.082/2004-8	CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	147	1C	10.059,00	Autos enc. MPU
002.082/2004-8	CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA	147	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
016.169/2002-7	CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	370	2C	5.000,00	Autos enc. MPU
016.169/2002-7	CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	370	2C	---	Autos enc. MPU/Solidário
005.275/2003-0	DANILO JORGÉ TRNTA ABREU	412	2C	356.843,58	Autos enc. MPU
012.452/2003-6	DARCY TEXEIRA ROCHA	482	1C	120.040,47	---
009.549/2004-2	DAVID DUTRA DE OLIVEIRA	373	1C	427.998,55	---
004.161/2004-2	DÉCIO NERY DE LIMA	137	PL	5.029,50	Autos enc. MPU
000.793/2003-2	DELICO MACHADO DA SILVA	53	1C	663.891,64	Autos enc. MPU
009.627/2004-0	DERALDO TADEU DE OLIVEIRA II	309	1C	89.701,15	---
---	DISTRIBUIDORA TUPINAMBÁ COM. REP. LTDA.	320	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
011.625/2004-3	DJALMA CÉSAR DO NASCIMENTO	238	2C	33.860,89	Autos enc. MPU
010.501/2003-3	DURVAL EMÍDIO DOS SANTOS	145	1C	5.029,50	---
012.276/2002-9	EDEUVALDO SARAIVA DE SOUZA	411	2C	22.403,26	Autos enc. MPU
012.832/2003-5	EDILBERTO NUNES DE SÁ	417	2C	176.942,01	Autos enc. MPU
012.832/2003-5	EDILBERTO NUNES DE SÁ	417	2C	3.000,00	Autos enc. MPU
009.357/2001-9	ELIANE MENEZES OLIVEIRA	58	PL	5.029,50	Autos enc. MPU
009.357/2001-9	ELIANE MENEZES OLIVEIRA	58	PL	---	Autos enc. MPU/Solidário
000.709/2001-2	ELISALDO LUIZ DE ARAUJO CARLINE	523	1C	55.749,62	Autos enc. MPU
001.400/2001-5	EMES SOARES MAIA	312	1C	226.176,96	Autos enc. MPU
003.869/2003-6	EMPRESA CENTRAL DE SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA LTDA	476	1C	---	Solidário
016.107/2001-6	EMPRESA CENTRAL MÉDICA DE CORUMBATAÍ DO SUL LTDA	422	1C	88.266,46	Autos enc. MPU
250.134/1996-9	EMPRESA COATEC - CONSTRUÇÃO CIVIL E INDUSTRIA LTDA	198	1C	20.118,00	Autos enc. MPU
250.134/1996-9	EMPRESA COATEC - CONSTRUÇÃO CIVIL E INDUSTRIA LTDA	198	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
750.292/1996-2	EMPRESA CONCIC ENGENHARIA S.A	206	1C	168,46	Autos enc. MPU
750.292/1996-2	EMPRESA CONCIC ENGENHARIA S.A	206	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
000.995/2003-8	EMPRESA CONSTRUTORA SIENA LTDA	119	2C	---	Autos enc. MPU/Solidário
000.995/2003-8	EMPRESA CONSTRUTORA SIENA LTDA	119	2C	30.177,00	Autos enc. MPU
009.357/2001-9	EMPRESA FAZ INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	58	PL	5.029,50	Autos enc. MPU
009.357/2001-9	EMPRESA FAZ INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	58	PL	---	Autos enc. MPU/Solidário
003.869/2003-6	EMPRESA FORENSE CONSULTORIA JURIDICA	476	1C	---	Solidário
016.793/2002-5	EMPRESA GRM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	208	1C	10.059,00	Autos enc. MPU
016.793/2002-5	EMPRESA GRM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	208	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
014.701/2002-4	EMPRESA GUARIBIRABA - SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	52	1C	10.117,34	Autos enc. MPU
014.701/2002-4	EMPRESA GUARIBIRABA - SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	52	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
002.827/2002-3	EMPRESA LIMTERMAR - DEDETIZADORA E CONSERVADORA LTDA	370	1C	47.259,54	Autos enc. MPU
004.946/2003-1	EMPRESA P. DEMES INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	233	2C	---	Autos enc. MPU/Solidário
004.946/2003-1	EMPRESA P. DEMES INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	233	2C	5.000,00	Autos enc. MPU
004.874/2004-9	EMPRESA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SALUTAR LTDA.	307	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
002.827/2002-3	EMPRESA R & N SERVIÇOS GERAIS LTDA	370	1C	35.113,43	Autos enc. MPU
011.417/2002-4	EMPRESA ROBBY - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	270	2C	---	Solidário
011.417/2002-4	EMPRESA ROBBY - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	270	2C	1.500,00	---
015.717/2001-0	EMPRESAS GET CONSTRUÇÕES LTDA	320	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
012.152/1999-4	ENEIDA DE MARIA RIBEIRO	110	PL	1.508,85	---
250.085/1997-6	ENGEPRATE-ENGENHARIA,PAVIMENTAÇÃO E TERRA PLANAGEM LTDA.	514	1C	---	Solidário
250.085/1997-6	ENGEPRATE-ENGENHARIA,PAVIMENTAÇÃO E TERRA PLANAGEM LTDA.	514	1C	50.000,00	---
016.169/2002-7	ÊNIO BRAGA DE CARVALHO	370	2C	82.000,00	Autos enc. MPU
374.008/1995-7	ESPÓLIO WALDIR JORGE DE MELO FILHO	378	1C	46.779,15	Autos enc. MPU
002.489/2004-0	EUGÊNIO MORGADO	97	1C	35.896,78	Autos enc. MPU
003.269/2004-1	EULER RODRIGUES	46	1C	148.450,04	Autos enc. MPU
250.308/1998-3	EVALDO CARVALHO	515	1C	29.756,74	---
003.923/1999-1	FABIO GONÇALVES RAUNHEITTI	410	2C	5.714.212,90	Autos enc. MPU

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Observações
249.014/1994-7	FERNANDO ANTONIO DA GAMA FILHO	200	2C	2.615,34	---
003.869/2003-6	FERNANDO ONOFRE BATISTA DA COSTA	476	1C	42.302,12	---
003.869/2003-6	FERNANDO ONOFRE BATISTA DA COSTA	476	1C	4.000,00	---
003.869/2003-6	FERNANDO ONOFRE BATISTA DA COSTA	476	1C	---	Solidário
011.377/2003-5	FIRMA AINDA DE ANDRADE LIMA RABELLO	165	2C	16.129,26	Autos enc. MPU
003.817/2003-0	FLORA MARIA RIBAS ARAÚJO	94	PL	4.023,60	---
003.869/2003-6	FORENSE CONSULTORIA JURIDICA	476	1C	3.000,00	---
625.371/1995-0	FORTUNATO JANIR RIZZARDO	239	PL	6.267.080,55	---
003.313/2004-1	FRANCISCO AFONSO MACHADO BOTELHO	323	2C	209.165,24	Autos enc. MPU
015.008/2003-0	FRANCISCO ESTENIO CESARIO DE ELIAS	424	2C	228.115,63	Autos enc. MPU
006.504/2004-7	FRANCISCO HELIO BEZERRA BESSA	478	1C	345.683,04	Autos enc. MPU
374.061/1994-7	FRANCISCO JOSE RIBEIRO BEZERRA	317	1C	121.535,47	Autos enc. MPU
010.173/1999-4	FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM	57	PL	60.512,34	Autos enc. MPU
002.381/2002-0	GEDIEL SEPÚLVIDA PEREIRA	22	PL	5.058,67	---
018.684/2003-8	GEFFERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	313	1C	399.996,07	Autos enc. MPU
013.592/2003-1	GENILDA BATISTA DE LIMA	305	1C	---	Solidário
002.082/2004-8	GERALDA DA CONCEIÇÃO COSTA GONÇALVES	147	1C	338.533,59	Autos enc. MPU
002.082/2004-8	GERALDO ALVES RIBEIRO	147	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
002.082/2004-8	GERALDO ALVES RIBEIRO	147	1C	10.059,00	Autos enc. MPU
005.022/2004-3	GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	366	2C	59.896,68	Autos enc. MPU
007.960/2003-4	GERALDO FERREIRA DE FRANCA	160	2C	3.017,70	Autos enc. MPU
013.405/2003-0	GILSON LINARD DE LIMA	120	2C	54.779,84	---
007.048/1999-8	GUIDO FONTGALLAND JUNIOR	150	1C	4.023,60	---
375.201/1997-1	HAMILCAR DINIZ DUMONT	468	1C	3.000,00	---
000.921/2001-8	HAROLFRAN ALVES DE MELO	98	1C	883.785,84	Autos enc. MPU
250.308/1998-3	HERALDO DE CARVALHO	515	1C	67.601,76	---
250.058/1997-9	HERALDO DE CARVALHO	299	1C	13.839,26	---
014.415/2003-1	HERVAL LIMA CAMPOS	423	2C	235.063,66	Autos enc. MPU
003.869/2003-6	ISABEL CRISTINA DI GIORGI MEDEIROS	476	1C	6.498,56	---
003.272/2002-0	ISABEL DOS SANTOS MARQUES	166	2C	2.514,75	---
019.533/2003-8	IVO MANZOLI	129	2C	69.153,19	---
019.532/2003-0	IVO MANZOLI	433	2C	4.350,66	Autos enc. MPU
004.990/2004-8	IZABEL REJANE DE ALBUQUERQUE LINS	446	2C	105.353,72	Autos enc. MPU
001.246/2003-0	JACO GOMES DA SILVA	164	2C	713.180,59	Autos enc. MPU
021.448/2003-2	JAIR DA CAMPO	59	2C	279.618,19	Autos enc. MPU
016.912/2003-6	JAIR LEITE VIANA	186	PL	3.000,00	---
009.357/2001-9	JANNY VALÉRIA DE CARVALHO SILVA	58	PL	---	Autos enc. MPU/Solidário
009.357/2001-9	JANNY VALÉRIA DE CARVALHO SILVA	58	PL	5.029,50	Autos enc. MPU
000.979/2004-2	JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO	130	2C	299.907,16	Autos enc. MPU
675.080/1997-5	JOAO AUGUSTO GAMA DA SILVA	165	PL	6.909,73	---
004.342/2003-0	JOAO BATISTA DE CARVALHO	125	2C	52.717,76	Autos enc. MPU
002.189/2001-0	JOÃO BOSCO MACHADO	327	2C	349.305,64	Autos enc. MPU
001.206/2003-4	JOAO DIRCEU NAZZARI	93	1C	67.488,38	Autos enc. MPU
017.254/2003-2	JOAO FALCAO NETO	234	2C	62.288,94	Autos enc. MPU
001.414/2004-5	JOAO FERNANDES DOS SANTOS	45	PL	43.147,09	---
000.345/2002-5	JOAO FREIRE DE ALMEIDA	63	2C	34.058,52	Autos enc. MPU
014.478/2004-0	JOAO GOMES DA SILVA FILHO	197	2C	67.094,09	Autos enc. MPU
009.832/2004-1	JOAO ROBERTO PEREIRA	310	1C	118.960,98	Autos enc. MPU
016.793/2002-5	JOÃO VALTER DE SOUZA NEIVA	208	1C	343.414,96	Autos enc. MPU
013.007/2003-3	JORGE LUIZ TELES DE OLIVEIRA	205	2C	47.233,52	---
013.020/2003-5	JORGE LUIZ TELES DE OLIVEIRA	206	2C	57.873,31	---
002.624/2002-0	JOSE MOREIRA RAMOS	513	1C	5.000,00	---
001.904/2004-6	JOSE ACILINO DOS SANTOS VIEIRA	372	1C	113.339,67	Autos enc. MPU
014.208/2003-6	JOSE ALVES BEZERRA	58	2C	183.938,74	Autos enc. MPU
005.808/2003-0	JOSE ANTONIO SILVA COUTINHO	52	PL	2.104,07	---
002.200/2004-3	JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO	442	2C	37.582,52	Autos enc. MPU
002.201/2004-0	JOSE BENÍCIO DE ARAÚJO FILHO	236	2C	3.000,00	---
003.817/2003-0	JOSE BONIFÁCIO MELO DE OLIVEIRA	94	PL	4.023,60	---
010.978/2002-2	JOSE CARLOS DE MEDEIROS	125	PL	5.029,50	---
015.429/2002-3	JOSE CARLOS SANTOS DE ATHAYDE	470	1C	732.107,31	---
004.569/2002-6	JOSE CASTRO DE RESENDE	202	2C	425.178,93	Autos enc. MPU
011.756/2002-9	JOSE CASTRO DE RESENDE	203	2C	8.047,20	---
016.760/2003-2	JOSÉ DIÓGENES MENDES	95	1C	56.577,62	---
000.165/2002-7	JOSE ERISTOTES NETO	128	PL	10.059,00	Autos enc. MPU
015.948/2003-4	JOSÉ EVANGELISTA COELHO	69	2C	45.216,36	Autos enc. MPU
014.331/2003-0	JOSÉ EVANGELISTA COELHO	66	2C	45.661,60	---
021.780/2003-6	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	438	2C	106.528,57	Autos enc. MPU
001.814/2003-9	JOSE GARCIA MARTINS	481	1C	245.385,44	Autos enc. MPU

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Observações
375.201/1997-1	JOSE HUMBERTO BORATO JABUR	468	1C	3.000,00	---
010.746/1999-4	JOSE JOAQUIM DE SANTANA	90	2C	5.058,67	---
016.665/2002-5	JOSE MOREIRA FILHO	321	1C	210.978,38	Autos enc. MPU
009.419/2002-1	JOSE PEREIRA DE ASSIS	199	1C	720.012,71	Autos enc. MPU
004.707/2004-0	JOSE RIBAMAR DE SOUSA RABELO	445	2C	526.798,66	Autos enc. MPU
930.437/1998-5	JOSE RIBAMAR PEREIRA	473	1C	271.311,97	---
014.519/2003-6	JOSE RONCALLI COSTA PAULO	171	PL	119.668,24	---
019.563/2003-7	JOSÉILIO FÉLIX DE OLIVEIRA	48	1C	43.728,61	Autos enc. MPU
019.527/2003-0	JOSENILDO MIGUEL DE BRITO	432	2C	306.947,59	Autos enc. MPU
007.691/2004-2	JOSUÉ BEZERRA XAVIER	308	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
007.691/2004-2	JOSUÉ BEZERRA XAVIER	308	1C	3.000,00	Autos enc. MPU
014.701/2002-4	JUAREZ GOMES	52	1C	121.444,83	Autos enc. MPU
009.844/2004-2	JULIANA SEGALLA REIS	311	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
003.272/2002-0	JULIO CESAR COSTA LIMA	166	2C	2.514,75	---
002.708/2004-9	JUSSARA POMPILIO DO AMARAL	518	1C	158.007,60	Autos enc. MPU
014.782/2001-4	L&S COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	516	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
014.782/2001-4	L&S COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	516	1C	7.500,00	Autos enc. MPU
009.973/2000-7	LAERCIO JOSE DE OLIVEIRA	524	1C	38.604,03	---
250.134/1996-9	LAURINDO BARBOSA DA FONSECA	198	1C	380.772,96	Autos enc. MPU
012.779/2002-8	LEANDRO ALVES FEITOSA	302	1C	5.000,00	---
000.586/2000-2	LEONARDO CANTANHEDE	296	PL	2.891.390,09	Autos enc. MPU
017.654/2000-0	LEONEL WOHLFAHRT	113	1C	10.059,00	---
014.782/2001-4	LIANA POSTAL	516	1C	7.500,00	Autos enc. MPU
014.782/2001-4	LIANA POSTAL	516	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
014.515/2002-9	LUCIANO FERREIRA QUEIROZ	47	1C	26.133,50	---
012.180/2003-4	LUIZ ABREU CORDEIRO	415	2C	228.643,79	Autos enc. MPU
009.357/2001-9	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO	58	PL	5.029,50	Autos enc. MPU
009.357/2001-9	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO	58	PL	---	Autos enc. MPU/Solidário
011.188/2002-0	LUIZ GONZAGA DE BARROS	521	1C	41.431,56	---
001.025/2004-7	LUIZ GONZAGA PEREIRA DE SOUSA	440	2C	3.000,00	---
013.271/2003-5	LUIZ GONZAGA PEREIRA DE SOUSA	420	2C	162.397,63	Autos enc. MPU
001.025/2004-7	LUIZ GONZAGA PEREIRA DE SOUSA	440	2C	67.514,50	Autos enc. MPU
004.217/2001-5	LUIZA RIBEIRO GONÇALVES	322	PL	3.000,00	---
005.046/2003-7	LUZILENE DA CRUZ VELOSO	99	1C	---	Solidário
005.046/2003-7	MANOEL DE JESUS TORRES	99	1C	126.506,17	---
015.312/2001-2	MANOEL LOPES DUARTE	294	PL	66.389,87	Autos enc. MPU
017.318/2000-7	MANOEL SILVA PINTO	155	2C	41.784,31	---
019.206/2003-4	MANOEL UBIRATAN CAVALCANTE PINHEIRO	123	2C	31.114,82	Autos enc. MPU
002.167/2004-7	MANOEL UBIRATAN CAVALCANTE PINHEIRO	122	2C	106.326,22	Autos enc. MPU
004.992/2003-4	MARCELO CECE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	201	1C	354.711,70	Autos enc. MPU
003.272/2002-0	MARCELO SILVA DE ALMEIDA	166	2C	2.514,75	---
003.192/2001-0	MARCO AURÉLIO RODRIGUES MALCHER LOPES	33	PL	---	Autos enc. MPU/Solidário
012.873/2004-6	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	239	2C	218.026,53	Autos enc. MPU
003.574/2004-8	MARCOS CESAR SCACABAROSSO	522	1C	85.483,31	Autos enc. MPU
005.107/2004-2	MARCOS MONTEIRO DA SILVA	149	1C	131.518,16	Autos enc. MPU
003.256/2004-3	MARCOS OSORIO DE LIMA	484	1C	5.000,00	Autos enc. MPU
003.256/2004-3	MARCOS OSORIO DE LIMA	484	1C	36.187,41	Autos enc. MPU
250.120/1996-8	MARIA CONCEICAO MUNIZ DE CASTRO LIMA	144	1C	109.264,73	Autos enc. MPU
005.325/2002-5	MARIA DE LOURDES NÓBREGA DA CONCEIÇÃO	369	2C	28.211,41	Autos enc. MPU
013.282/2003-9	MARIA LIOZA DA SILVA	361	2C	28.913,47	---
012.854/2003-2	MARIA SELMA FIGUEIRA MENDES	65	2C	172.007,61	---
009.895/2004-1	MARILENE CESTARI CASAGRANDE	474	1C	1.245.557,55	---
014.782/2001-4	MARINES GAVIOLLI	516	1C	7.500,00	Autos enc. MPU
014.782/2001-4	MARINES GAVIOLLI	516	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
016.190/2002-0	MÁRIO BEZERRA DE SOUSA	303	1C	---	Solidário
016.190/2002-0	MÁRIO BEZERRA DE SOUSA	303	1C	5.000,00	---
002.024/2004-4	MARLENE FALCÃO PEDROSA FIDELIS	368	2C	98.746,49	---
019.460/2003-0	MARLENE FALCAO PEDROSA FIDELIS	91	2C	93.854,97	Autos enc. MPU
015.417/2003-0	MATILDO DIAS DA SILVA	325	2C	124.440,00	Autos enc. MPU
020.760/2003-9	MÁXIMO RIBEIRO DE SÁ	235	2C	65.515,10	Autos enc. MPU
003.011/2003-2	MÉRCIA CRISTINA DE MAGALHÃES CARACIOLO	124	2C	32.146,38	---
006.852/2002-4	MERIAN ABRAHAM OHANA	263	PL	5.000,00	---
015.845/2003-7	MIGUEL GARCIADA OLIVEIRA	55	1C	42.399,28	Autos enc. MPU
012.355/2003-2	MILANEZ AUZIER PINHEIRO	269	2C	298.698,82	Autos enc. MPU
004.715/2003-4	MILTON GOLCALVES DA SILVA	425	1C	96.499,49	Autos enc. MPU
011.352/2003-6	MOACYR BATISTA DE SOUZA LEITE JUNIOR	414	2C	180.605,67	Autos enc. MPU
014.540/2003-0	MOSARIO FERNANDES VIEIRA	54	1C	43.552,70	Autos enc. MPU
012.078/2002-2	MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA	332	2C	273.920,24	---

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Observações
012.079/2002-0	MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA	333	2C	369.338,22	---
012.259/2002-8	MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA	334	2C	184.312,45	---
400.128/1995-0	MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS	404	2C	689.251,54	---
014.782/2001-4	NELSON GUEDES	516	1C	309.988,50	Autos enc. MPU
010.369/2003-9	ODETE LOPES DE BRITO	426	1C	270.000,00	Autos enc. MPU
000.273/2002-4	OLAVO QUEIROZ GUIMARÃES FILHO	326	2C	5.000,00	---
001.326/2003-2	OLINDA COSTA SAGGIN	475	1C	2.000,00	---
001.704/2003-7	OSWALDO FERNANDES PEREIRA	94	1C	492.260,25	Autos enc. MPU
004.357/2002-4	P.G. VILARINO & CIA. LTDA.	295	PL	---	Autos enc. MPU/Solidário
004.990/2004-8	PADARIA PAO DOCE LTDA	446	2C	---	Autos enc. MPU/Solidário
007.048/1999-8	PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA	150	1C	8.047,20	---
021.657/2003-2	PAULO CELSO CARATTI TORRENS	477	1C	141.896,70	Autos enc. MPU
015.557/2003-1	PAULO ERNESTO RIBEIRO DA SILVA	428	2C	1.164.409,23	Autos enc. MPU
013.260/2003-1	PAULO ERNESTO RIBEIRO DA SILVA	419	2C	105.189,70	Autos enc. MPU
003.002/2003-3	PAULO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO	15	2C	240.799,15	Autos enc. MPU
010.978/2002-2	PAULO SERGIO PETIS FERNANDES	125	PL	5.029,50	---
002.082/2004-8	PAULO TADEU DE ANDRADE	147	1C	10.059,00	Autos enc. MPU
002.082/2004-8	PAULO TADEU DE ANDRADE	147	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
250.085/1997-6	PAVIMENTAÇÃO E TERRA PLANAGEM LTDA.	514	1C	---	Solidário
014.328/2003-4	PEDRO ALMEIDA	421	2C	189.747,74	Autos enc. MPU
000.960/2004-0	PEDRO FERANDES DA SILVA	439	2C	176.102,97	Autos enc. MPU
001.097/2004-6	PEDRO FRANCISCO DAS CHAGAS EVANGELHISTA DOS SANTOS	441	2C	44.334,68	---
003.817/2003-0	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	94	PL	4.023,60	---
019.540/2003-2	PEDRO PIMENTEL RIBEIRO	434	2C	319.823,04	Autos enc. MPU
016.078/1999-3	PEDRO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	114	PL	4.023,60	---
000.909/2001-3	POLICLÍNICA E MATERNIDADE GENTIL FILHO - TALMIR ROSA & CIA. LTDA	319	1C	51.095,62	Autos enc. MPU
002.084/2004-2	RAFAEL DE LOREIRO REIS	365	2C	113.419,06	Autos enc. MPU
016.014/2003-1	RAIMUNDO GOMES LOBO	376	1C	2.000,00	Autos enc. MPU
015.549/2003-0	RAIMUNDO JOSE CARNEIRO PIMENTA	425	2C	579.662,89	Autos enc. MPU
002.940/2004-7	RAIMUNDO SILVA CARDOSO	443	2C	22.167,85	Autos enc. MPU
020.094/2003-9	RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS	436	2C	359.909,70	Autos enc. MPU
015.554/2003-0	RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS	427	2C	212.006,33	Autos enc. MPU
001.024/2004-0	RANULFO SOARES DE ARAUJO	485	1C	175.335,06	Autos enc. MPU
002.940/2004-7	RAYMUNDO SALVIO	443	2C	---	Autos enc. MPU/Solidário
002.940/2004-7	RAYMUNDO SALVIO	443	2C	2.000,00	Autos enc. MPU
000.716/2004-1	REGINALDO CORREIA DA SILVA	161	2C	35.894,60	Autos enc. MPU
015.717/2001-0	RICARDO ANTONIO ARCHER	320	1C	218.730,00	Autos enc. MPU
004.946/2003-1	RICARDO SILVA CAMARÇO	233	2C	253.008,10	Autos enc. MPU
001.094/2004-4	RICARDO VASCONCELOS MARTINS	483	1C	91.978,89	---
015.651/2003-3	ROBERTO ARAUJO SETÚBAL	67	2C	2.166.328,29	Autos enc. MPU
015.400/2002-5	RONALD CORRÊA DA SILVA	371	2C	6.000,00	---
003.817/2003-0	ROSA MARIA NASCIMENTO SILVA	94	PL	4.023,60	---
250.120/1996-8	SANDRO MIRKO AMBROZIC VELEZMORO - AMAUTA	144	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
225.177/1998-6	SEBASTIAO TELES	292	PL	169.283,34	---
005.497/2003-8	SEMI DE ASSIS	100	1C	32.429,53	Autos enc. MPU
007.048/1999-8	SÉRGIO KOFFES	150	1C	6.035,40	---
000.051/2004-2	SHEILA NUNES COLOMBO SIQUEIRA	371	1C	390.086,04	---
009.844/2004-2	SILVANA SEGALLA REIS	311	1C	31.660,20	Autos enc. MPU
002.082/2004-8	SILVERIO DORNELAS CERQUEIRA	147	1C	10.059,00	Autos enc. MPU
002.082/2004-8	SILVERIO DORNELAS CERQUEIRA	147	1C	---	Autos enc. MPU/Solidário
003.923/1999-1	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU-SESNI/RJ	410	2C	---	Autos enc. MPU/Solidário
004.990/2004-8	SOUZA JUNIOR COMERCIAL LTDA	446	2C	---	Autos enc. MPU/Solidário
016.395/2001-0	TAYLOR DA COSTA JASMIN	193	PL	10.000,00	---
002.204/2004-2	TEÓFILO JOSÉ DE SOUZA E SILVA	92	2C	5.029,50	---
020.253/2003-7	TIMÓTHEO DE SOUZA NETTO	44	1C	96.014,83	Autos enc. MPU
015.650/2003-6	UBIRAMIR KUHN PEREIRA	429	2C	---	Autos enc. MPU/Solidário
015.650/2003-6	UBIRAMIR KUHN PEREIRA	429	2C	2.000,00	Autos enc. MPU
021.226/2003-4	UBIRATAN AMORIM PEREIRA	437	2C	42.717,26	Autos enc. MPU
016.034/2003-4	UBIRATAN AMORIM PEREIRA	431	2C	177.684,59	Autos enc. MPU
016.509/2003-9	UBIRATAN AMORIM PEREIRA	126	2C	109.975,95	Autos enc. MPU
001.629/2003-0	ULICES EUGÊNIO DA SILVA	200	1C	319.343,13	Autos enc. MPU
020.490/2003-1	VALDECIR APARECIDO POLETTINI	314	1C	457.966,13	Autos enc. MPU
019.498/2003-7	VALDECY JOSÉ DE MATOS	232	2C	108.809,04	Autos enc. MPU
018.181/2002-0	VALDEMAR PEIXOTO DE LUNA	60	2C	46.662,40	Autos enc. MPU
003.272/2002-0	VALDIRENE VIANA OLIVEIRA	166	2C	2.514,75	---

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado*	Valor	Observações
016.190/2002-0	VALFREDO PEREIRA DOS SANTOS	303	1C	209.860,82	—
016.190/2002-0	VALFREDO PEREIRA DOS SANTOS	303	1C	5.000,00	Autos enc. MPU
012.276/2002-9	VANDETE DOS ANJOS CARNEIRO DA SILVA	411	2C	21.226,99	Autos enc. MPU
004.874/2004-9	VICENTE DE PAULO SILVEIRA	307	1C	54.606,30	Autos enc. MPU
003.817/2003-0	VULMAR DE ARAÚJO COELHO JUNIOR	94	PL	4.023,60	—
014.210/2003-4	WALMIR MARQUES DAMASCENO	324	2C	718.768,13	Autos enc. MPU
003.192/2001-0	WIGBERTO FERREIRA TARTUCE	33	PL	49.293,29	Autos enc. MPU
575.127/1997-0	WILLIAM CARDOSO PORTES	13	2C	69.037,99	—
005.046/2003-7	WILLIAM FERREIRA PONS	99	1C	—	Solidário
003.869/2003-6	WILMO MIOLA	476	1C	18.100,70	—
003.869/2003-6	WILMO MIOLA	476	1C	—	Solidário
007.691/2004-2	WISTER PONTUAL DE OLIVEIRA	308	1C	62.831,68	Autos enc. MPU
021.659/2003-7	YOSHIYA NAKAGAWARA FERREIRA	96	1C	58.394,70	Autos enc. MPU

*Colegiado: PL – Plenário; 1C – Primeira Câmara; 2C – Segunda Câmara.

Total de débitos/multas: **R\$ 65.165.414,61.**

Total de responsáveis condenados em débito ou multados: **281.**

Total de processos cujas cópias foram encaminhadas ao MPU: **147.**

Total de responsáveis cujas cópias dos autos foram encaminhadas ao MPU: **181.**